

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 137

Poder Executivo

Recife, sábado, 22 de julho de 2023

Cultura, turismo e frio: começou a 31ª edição do FIG

Público deu as boas-vindas ontem ao tradicional Festival de Inverno de Garanhuns, que teve Lenine na noite de abertura para um grande público na praça Mestre Dominginhos

A governadora Raquel Lyra participou da abertura oficial do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), no Agreste, ontem à noite, ao lado da vice Priscila Krause. A 31ª edição do FIG segue com intensa programação até o dia 30 de julho. Os homenageados são Mestre Gonzaga de Garanhuns do reisado e cordelista (i.m), Patrimônio Vivo de Pernambuco, e o empresário Cyro Ferreira Costa (i.m). Neste ano, o investimento do Governo de Pernambuco no evento é de R\$ 10,8 milhões.

A chefe do Executivo estadual entregou um diploma aos familiares dos homenageados desta edição. “É uma grande emoção e uma honra poder fazer parte dessa história. O Governo do Estado é o grande promotor deste evento, que recebe todas as linguagens culturais, com a valorização do artista local e trazendo, também, quem está no cenário nacional. Recebemos muita gente que vem de outros estados para aproveitar essa festa que atrai empre-

go, renda e muita alegria para a nossa gente”, afirmou Raquel Lyra.

“É o maior evento multicultural do Brasil. A gente mostra a nossa identidade para o mundo todo, não só para Pernambuco, através de todas as linguagens: dança, música, gastronomia, moda e literatura. Tudo misturado e valorizando, cada vez mais, a cultura do nosso estado”, ressaltou a presidente da Fundarpe, Renata Borba.

Ao todo, serão investidos R\$ 11,2 milhões no festival em 2023. O Governo de Pernambuco está destinando R\$ 10,8 milhões, por meio da Secult-PE e Fundarpe. O parceiro Sebrae aplicará R\$ 430 mil em ações no FIG. A expectativa é que o Festival gere uma movimentação da economia que ultrapasse os R\$ 24 milhões. Durante os dez dias de realização do evento, além da programação musical, também compõe a grade ações de teatro, literatura, circo, gastronomia, audiovisual, dança, cultura popular, design e moda.



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

Estiveram presentes os secretários Daniel Coelho (Cultura), Hercílio Mamede (Casa Militar), a senadora Teresa

Leitão, o prefeito de Garanhuns, Sivaldo Albino, os deputados estaduais Izaías Régis, líder do governo, e

Joãozinho Tenório, além do presidente da Adepe, André Teixeira e o presidente da Empetur, Eduardo Loyo.

EVENTO terá dez dias de duração

Governo de Pernambuco lança Rota do Frio 2023

Com temperaturas que variam entre 10°C e 26°C durante o mês mais frio do ano, o de julho, os municípios pernambucanos de Garanhuns, Gravatá, Triunfo e Taquaritinga do Norte oferecem atrativos para quem deseja descansar, passear, comer bem e curtir o frio nordestino.

Pensando nisso, o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer e Empetur,

lançam a Rota do Frio 2023: o seu rolê de inverno em Pernambuco. Durante a campanha, apresentada pelo poeta e repentista Toinho Mendes, uma Kombi caracterizada irá rodar pelo interior do Estado apresentando as cidades, pontos turísticos, conversando com moradores e recebendo convidados das programações festivas.

Já estão com os casacos e botas prontas para enca-

rar o friozinho do nosso interior? Além do tradicional Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), a Rota do Frio vai passar pela Festa do Estudante, em Triunfo, e pelo Festival Gastronômico, em Gravatá. Também fazem parte do circuito as cidades de Taquaritinga do Norte, Caruaru, Serra Talhada, Bezerros, Arcoverde, Buíque, Pesqueira e Bonito.

De acordo com o presidente da Empetur, Eduardo Loyo,

a expectativa é que as cidades recebam mais turistas durante o período e explorem seus potenciais. “O nosso Estado tem muitas opções de turismo durante o inverno e é nosso objetivo apresentar essas opções ao público. A Rota do Frio chega para proporcionar isso e há programações que agradam todos os gostos. Nosso intuito é fomentar ainda mais o turismo e fortalecer esses municípios que possuem tan-

ta capacidade, atrativos e potencial, principalmente, nessa época do ano. É o primeiro ano de um projeto que terá continuidade e cada vez mais participantes”, comenta.

O Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Daniel Coelho, completa dizendo que “a Rota do Frio retomará esse circuito de inverno em Pernambuco. A promoção dos roteiros estimula as pessoas a conhecerem e va-

lizarem os atrativos do nosso Estado que têm o frio como aspecto relevante. Temos aqui nossas Suíças, nossas maravilhas serranas, com uma gama de atrativos culturais, gastronômicos, belezas naturais e muita coisa a ser descoberta e aproveitada”.

Confira a programação e dicas de turismo nas cidades participantes pelo perfil do Instagram @descubrapernambuco.

Movimentação no Aeroporto dos Guararapes em junho foi a maior dos últimos cinco anos

Terminal registrou em junho a circulação de 692 mil pessoas, número que representa aumento de 7,59% em relação a junho de 2019

O Aeroporto Internacional dos Guararapes - Gilberto Freyre registrou aumento na movimentação de passageiros no último mês de junho. De acordo com o Setor de Estudos e Pesquisas (SEP) da Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco/Empetur, 692 mil pessoas circularam pelo terminal aéreo no mês passado. Os dados foram compilados junto à AENA e à Infraero.

Os 692 mil passageiros do mês passado representam o maior número dos últimos cinco anos, quando comparamos com os mesmos meses nesse determinado intervalo de tempo. Em junho de 2019, foram 644 mil. Em 2020, 98 mil. O ano de 2021 contou com 536 mil passa-

geiros no Aeroporto do Recife. Ano passado, 668 mil pessoas circularam pelo terminal aéreo. O percentual de crescimento em relação ao ano de 2019, imediatamente anterior à pandemia, foi de 7,59%.

“A recuperação do nosso turismo é demonstrada em números. Nos últimos meses, uma série de dados atestam que as pessoas estão mais interessadas no destino Pernambuco. Esse crescimento da movimentação no aeroporto ajuda a acelerar nossa economia, reconduz o papel de liderança do nosso Estado no nordeste. Temos potencial para crescer muito mais, e todo o trabalho do Governo do Estado tem sido em recuperar infraestrutura e dar melhores condições pa-

ra receber esses visitantes”, avaliou o secretário de Turismo e Lazer, Daniel Coelho.

Recife se mantém como o aeroporto de maior movimentação no Nordeste. De janeiro a junho, foram mais de 4,3 milhões de pessoas que circularam no nosso maior terminal aéreo. No mesmo período, o aeroporto de Salvador, segundo maior da região, teve uma circulação de 3,4 milhões de passageiros.

MERCADOS EMISSORES - Segundo dados apurados pelo SEP junto à Polícia Federal, o Aeroporto dos Guararapes recebeu pessoas vindas dos seguintes mercados emissores internacionais: Portugal, Uruguai, Argentina, Alemanha, Itália, Estados Unidos e Espanha.



FOTO: JANAINA PEPEU/SECOM

AEROPORTO continua sendo o de maior movimentação no Nordeste

Com o aumento da oferta internacional de voos, os números relacionados ao embarque e desembarque de passageiros também cresceram. No último mês, 12 mil pessoas embarcaram para o exterior e

10 mil desembarcaram no Recife vindos de países estrangeiros. Atualmente, a capital pernambucana tem conectividade aérea com Portugal, Argentina, Uruguai e dois voos para os Estados Unidos. No

Brasil, o destaque é a ligação com o Aeroporto de Guarulhos, que lidera em embarques e desembarques entre o Aeroporto do Recife. De janeiro a maio, 696 mil pessoas se movimentaram pelo trecho.

Egape abre inscrições para 30 cursos

A Escola de Governo de Administração Pública de Pernambuco (Egape), da Secretaria de Administração do Estado (SAD), está com inscrições abertas para 30 cursos no mês de agosto, distribuídos em diversas áreas de conhecimento. São 2.322 mil vagas que podem ser preenchidas gratuitamente por servidores estaduais e municipais, além do público em geral.

Estas capacitações estão subdivididas em diversas áreas, a exemplo de Licitações e Compras; Gestões Orçamentária, Financeira e de Pessoas; Tecnologia da Informação; Comunicação, entre outras. Os cursos acontecerão nas seguintes modalidades: presencial; EAD ao vivo (plataforma Teams); EAD (com tutoria); e EAD sem tutoria (autoinstrucionais).

A novidade para esse mês é a capacitação presencial “Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Modelo de Governança de Proteção de Dados de PE” e está disponível para servidores. Nesse curso, os alunos aprenderão as primeiras etapas para adequar

FOTO: DIVULGAÇÃO

CURSOS DE AGOSTO

INSCRIÇÕES PELO SITE:
www.egape.pe.gov.br

Secretaria de Administração GOVERNO DE PERNAMBUCO SETOR DE MUDANÇA

suas unidades ao padrão proposto de tratamento de informações pessoais, compreenderão os diferentes aspectos que envolvem as hipóteses legais deste tema, além de outros conhecimentos sobre a LGPD.

Já para o público em geral, o curso que merece destaque é “Administração e Mediação de Conflitos nas Organizações”. Os alunos desta qualificação vão aprender a solucionar desacordos no cotidiano, desenvolver habilidades para negociar acordos e compromissos, entre outras competências.

São várias as opções de capacitações disponíveis para os servidores e o público em geral. É importante que a pessoa interessada acesse o site da Egape (www.egape.pe.gov.br) e leia com atenção a grade educacional. Depois disso, é preciso realizar a inscrição no curso desejado.

SERVIÇO:

Mais informações a respeito dos cursos EAD podem ser obtidas por meio do telefone: (81) 3183-8065. No caso das capacitações presenciais, o telefone para tirar dúvidas é o (81) 3183-8020.

Procon: Mutirão vai renegociar dívidas

O Procon-PE realiza o Mutirão Renegocia, iniciativa da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SENACON), para a renegociação de dívidas. A ação, no órgão ligado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por meio da Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, tem início na próxima segunda-feira e seguirá até o dia 11 de agosto, das 8h às 17h, na sede da instituição, localizada na Rua Floriano Peixoto, 141, Santo Antônio.

O mutirão de negociação de dívidas terá duas modalidades. São elas: Negociação de endividamento e tratamento do superendividamento. Além dos principais bancos, também estarão presentes empresas de telefonia e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

“Considerando a situação de endividamento em todo estado, acreditamos que este mutirão é de extrema importância, pois oferece ao consumidor a oportunidade de renegociar suas dívidas e de equilibrar suas finanças”, disse o Gerente Geral do Procon-PE, Hugo Souza, ao destacar que, a ação vai trazer de volta uma tranquilidade na vida para as pessoas que estão endividadas. “A ideia é que, a partir do momento que o consumidor reequilibre suas contas, eles possam ter um alívio fazendo uma reflexão no sentido de não criar dívida, em cima de dívida, que possa comprometer as finanças bem como a saúde mental”, finalizou ele.

RENEGOCIA - É uma iniciativa que visa criar um ambiente favorável para que consumidores com dívidas em excesso possam negociá-las de maneira acessível e buscar soluções para sair dessa situação. O mutirão não se limita apenas a dívidas bancárias, mas abrange também outros tipos de débito, como dívidas com o varejo. Estão excluídas das negociações dívidas como pensão alimentícia, crédito rural e imobiliário.



AÇÃO COMEÇA na próxima segunda-feira e vai até o dia 11 de agosto

Especial para o Diário Oficial

Patronato Penitenciário emprega mais de 1,5 mil egressos em todo o Estado

Empresas privadas e órgãos públicos situados na RMR e no interior garantem oportunidade de recomeço

POR MARTA MARANHÃO/SJDH

FOTOS: GABRIELLE TAKAHASHI/CEHAB

É sobre futuro, oportunidade e vida nova. É sobre poder sonhar, confiar na sua capacidade de recomeçar e acreditar que, logo ali, tem pessoas e empresas que creem no seu potencial e confiam no seu profissionalismo. É assim que caminham os egressos ligados ao Patronato Penitenciário de Pernambuco que, por meio da empregabilidade, da educação, da fiscalização, do apoio psicossocial e jurídico, são inseridos na sociedade com emprego, renda e dignidade.

No Estado, o Patronato Penitenciário, ligado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), por meio da Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, atende 17.582 reeducandos, entre homens e mulheres. Um total de 1.549 egressos estão trabalhando em empresas conveniadas, ligadas a cerca de 37 órgãos públicos e empresas privadas espalhadas pelo Recife, Região Metropolitana e no interior.

Na Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), por exemplo, 25 reeducandos fazem parte do quadro de funcionários do órgão. Lá, eles ocupam diversos cargos, entre eles, o de pedreiro, de manutenção, de recepcionista, de pintor, de eletricista e de auxiliar administrativo. “A gente tá falando sobre quebrar tabu, gerar oportunidade e mudar vidas”, pontuou o Gerente Administrativo da Cehab, André Moraes, ao destacar que, quando você trabalha oferecendo o seu melhor, não tem como cometer erros. “A dedicação, a vontade de que tudo dê certo, e o foco levam o profissional ao sucesso”, destacou ele, ao explicar que, a parceria com o Patronato Penitenciário encurta a burocracia. “A gente que contrata obtém isenção dos encargos trabalhistas no período em que o reeducando estiver trabalhando e cumprindo pena”, finalizou ele.

Levado pelo tráfico e pela vida fácil, Leonardo Lima Nascimento, 24 anos, viu seu futuro ir por água abaixo. Em um caminho quase sem volta, ele se deixou levar pela oportunidade de conquistar o que quisesse com rapidez e facilidade. “Era muito novo, tinha acabado de sair da casa da minha mãe e vi ali a oportunidade de ter tudo o que quisesse”, disse ele, ao destacar que, trabalhar com construção é sua paixão. Pai de dois filhos, Léo, como é chamado, só quer uma vida digna para eles. “Espero que os dois estudem e tenham um futuro brilhante”, disse com os olhos marejados ao se referir aos filhos. No futuro, ele deseja cursar faculdade de engenharia.

A recepcionista Luana Carla de Souza, 32 anos, também viu sua vida mudar rapidamente. Motivada pela oportunidade de obter um dinheiro fácil, ela resolveu arriscar. “Um certo dia, a pessoa que levaria drogas para um determinado lugar, não foi. Eu fiquei sabendo e resolvi arriscar. Faltei ao trabalho e fui, mas não deu certo. Fui pega e minha vida despencou”, contou ela, que teve o marido assassinado no presídio. Mãe de três filhos, Luana só quer trabalhar para que seus filhos tenham instabilidade financeira. “Quero que eles tenham o melhor e tenham orgulho da mãe que tem. Quero que estudem e tenham uma vida promissora”, finalizou.

No Patronato Penitenciário, é exigido apenas o salário mínimo vigente, acrescido do valor destinado à alimentação e transporte (nos casos de jornada de 44 horas/ semanais). Para jornadas de 36 horas semanais, apenas salário e auxílio transporte. O contrato dura até o fim da pena ou desligamento pela empresa contratante.

Mensalmente, é feito o acompanhamento de todos os reeducandos vindos das unidades prisionais de Pernambuco que tenham progredido para regime aberto ou livramento condicional. No Estado, os núcleos estão localizados em Recife, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Petrolina.



LEONARDO Lima Nascimento, 24 anos, quer “vida digna” para os filhos

“Estamos trabalhando para expandir o número de reeducandos do Patronato inseridos no mercado de trabalho. Nosso objetivo é mostrar para as empresas, e demais convenientes, as vantagens dessas contratações, bem como os benefícios para esses reeducandos”, disse o Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, Anselmo Araújo, ao destacar que, na maioria das vezes, os reeducandos se qualificam profissionalmente e, ao término da pena, continuam na mesma empresa, através de contrato regular de trabalho, regido pela CLT. “A parceria acaba por beneficiar a empresa, que ganha por ter a mão de obra qualificada, com os encargos sociais reduzidos, e o egresso, por ser reinserido no mercado de trabalho”, finalizou ele.

SERVIÇO:

Os interessados em fazer parte da parceria com o Patronato Penitenciário devem entrar em contato pelo seguinte e-mail: emprego.patronato@sjdh.pe.gov.br.

Reeducandos têm benefícios durante acompanhamento da pena

O Patronato Penitenciário tem como público pessoas em cumprimento de pena no regime aberto e livramento condicional. Ao se apresentar, o reeducando é atendido, individualmente, por uma equipe psicossocial e, posteriormente, pode se matricular para retornar à escola, caso não tenha concluído os estudos.

“É importante lembrar, que, além do acesso à educação, eles, também, podem participar de cursos profissionalizantes para que, por meio de um cadastro, no setor de empregabilidade, concorram a uma vaga de emprego, de acordo com a sua qualificação profissional e a disponibilidade das empresas parceiras”, explicou o Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor, Anselmo Araújo.

“O Patronato recebe o reeducando no regime aberto ou no livramento condicional, que é uma antecipação da liberdade, mediante alguns pré-requisitos, entre eles, bom comportamento, além de ter alcançado uma fração do cumprimento da pena que permita a progressão”, explica o Superintendente do Patronato Penitenciário, Josafá Reis. Segundo ele, ainda é importante esclarecer, que esse dever de prestar assistência não se encerra com a extinção da pena, ele se estende aos egressos na condição de liberados definitivos pelo período de até um ano.

“Vale destacar que, a reincidência criminal dos reeducandos que se encontram trabalhando é inferior a 2%. O trabalho do Patronato Penitenciário contribui de forma direta para redução da reincidência criminal e da violência no Estado”, finaliza Josafá.



LUANA Carla de Souza, 32 anos, vê trabalho como forma de recomeço

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 55.052, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação e pavimentação de parte da Rodovia PE-033, Trecho: Estaca 352 + 0,00m a 394 + 4,25m (acesso às Universidades da UFRPE e IFPE), com extensão de 844,25m, que pertence a Convida Fase 1A S.A, no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Art. 3º A área de terra de que trata o art. 1º encontra-se descrita em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do DER-PE, que fica autorizado a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de julho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra com 29.054,05m² (vinte e nove mil, cinquenta e quatro vírgula cinco metros quadrados), com extensão total de 844,25m (oitocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e cinco metros), iniciando na estaca inicial 352+0,00m e terminando na estaca final 394+4,25m, neste Estado, com largura de 40,00m (quarenta metros) sendo 20,00m para cada lado, partindo do eixo da via existente.

Partindo do vértice P200 situado nas coordenadas N9080411.2919 E272090.9574, visando um comprimento de arco d=321.05 metros e um raio r=130.48 metros com um ângulo central AC=35°8'0", chegando ao vértice P37 situado nas coordenadas N9080387.5215 E272166.0509. A partir do vértice P37, prossegue-se para o vértice P36 com as coordenadas N9080387.5215 E272347.7484, percorrendo uma distância de 181.700 metros e um ângulo interno de 270°00'00". Em seguida, prossegue-se para o vértice P201 com as coordenadas N9080412.1108 E272347.7449, percorrendo uma distância de 24.600 metros e um ângulo interno de 88°47'55". A partir do vértice P201, prossegue-se para o vértice P202 com as coordenadas N9080409.8135 E272460.6041, percorrendo uma distância de 112.83 metros. Em seguida, visa-se um comprimento de arco d=45.6 metros e um raio r=508.49 metros com um ângulo central AC=5°8'2", chegando ao vértice P203 situado nas coordenadas N9080411.0525 E272506.1825. A partir do vértice P203, visa-se um comprimento de arco d=41.8 metros e um raio r=34.77 metros com um ângulo central AC=68°55'7", chegando ao vértice P204 situado nas coordenadas N9080449.4859 E272514.6355, percorrendo uma distância de 11.26 metros em seguida e um ângulo interno de 94°24'17". Em seguida, prossegue-se para o vértice P205 com as coordenadas N9080453.7512 E272525.0624, visando um comprimento de arco d=41.0 metros e um raio r=46.45 metros com um ângulo central AC=50°35'13", chegando ao vértice P206 situado nas coordenadas N9080429.7371 E272556.6639. A partir do vértice P206, visa-se um comprimento de arco d=17.65 metros e um raio r=29.5 metros com um ângulo central AC=34°17'31", chegando ao vértice P207 situado nas coordenadas N9080422.7843 E272572.6095. Em seguida, visa-se um comprimento de arco d=115.0 metros e um raio r=382.4 metros com um ângulo central AC=17°13'57", chegando ao vértice P208 situado nas coordenadas N9080469.8973 E272677.0521. A partir do vértice P208, prossegue-se para o vértice P209 com as coordenadas N9080565.4520 E272830.8521, percorrendo uma distância d=181.0 metros. Em seguida, prossegue-se para o vértice P210 com as coordenadas N9080531.4810 E272851.9702, percorrendo uma distância de 40.0 metros e um ângulo interno de 90°00'00". A partir do vértice P210, prossegue-se para o vértice P211 com as coordenadas N9080439.2535 E272703.5866, percorrendo uma distância de 174.7 metros e um ângulo interno de 90°00'00". Em seguida, visa-se um comprimento de arco d=147.0 metros e um raio r=421.76 metros com um ângulo central AC=19°58'9", chegando ao vértice P212 situado nas coordenadas N9080380.6830 E272569.4260. A partir do vértice P212, visa-se um comprimento de arco d=38.66 metros e um raio r=39.0 metros com um ângulo central AC=56°46'35", chegando ao vértice P213 situado nas coordenadas N9080344.6405 E272560.6410, percorrendo uma distância de 12.46 metros em seguida. Em seguida, prossegue-se para o vértice P214 com as coordenadas N9080340.1368 E272549.0234, visando um comprimento de arco d=40.30 metros e um raio r=34.67 metros com um ângulo central AC=66°35'19", chegando ao vértice P215 situado nas coordenadas N9080366.9502 E272522.0002. A partir do vértice P215, visa-se um comprimento de arco d=11.70 metros e um raio r=26.11 metros com um ângulo central AC=25°40'06", chegando ao vértice P216 situado nas coordenadas N9080371.3376 E272511.2632. Em seguida, visa-se um comprimento de arco d=47.96 metros e um raio r=665.38 metros com um ângulo central AC=6°15'15", chegando ao vértice P217 situado nas coordenadas N9080370.1949 E272438.6783. A partir do vértice P217, prossegue-se para o vértice P218 com as coordenadas

N9080373.6533 E272273.7806, percorrendo uma distância de 164.9 metros. Em seguida, prossegue-se para o vértice P219 com as coordenadas N9080373.6207 E272210.2027, percorrendo uma distância de 63.57 metros. A partir do vértice P219, prossegue-se para o vértice P220 com as coordenadas N9080371.2978 E272087.3463, percorrendo uma distância de 122.88 metros. Em seguida, visa-se um comprimento de arco d=66.77 metros e um raio r=166.46 metros com um ângulo central AC=22°59'2", chegando ao vértice P221 situado nas coordenadas N9080413.6639 E272036.3137. A partir do vértice P221, visa-se um comprimento de arco d=54.72 metros e um raio r=531.36 metros com um ângulo central AC=5°54'1", alcançando até o P200, fechando um polígono irregular com 29.054,05 m².

Do perímetro e confrontantes: Ao Norte: confronta com as Glebas 2A-2B; 1A e 2A-2A; ao Sul: confronta com a Gleba 2A-2B; ao Leste: confronta com a Gleba 2A-2B; e ao Sudoeste: com a Gleba 4A.

DECRETO Nº 55.053, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 2.907.751,33 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.907.751,33 (dois milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais, e trinta e três centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), na fonte de recursos "0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", no valor R\$ 2.907.130,23 (dois milhões, novecentos e sete mil, cento e trinta reais, e vinte e três centavos), e na fonte de recursos "0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde", no valor de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de julho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			2.907.130,23
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0600	2.907.130,23
Atividade: 10.122.0446.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			621,10
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0601	621,10
TOTAL			2.907.751,33

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			38,10
4.4.90.00 - Investimentos		0601	38,10
Atividade: 10.301.1028.3435 - Manutenção do Programa de Redução de Acidentes com Transportes Terrestres			583,00
4.4.90.00 - Investimentos		0501	583,00
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			2.907.130,23
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0600	2.907.130,23
TOTAL			2.907.751,33



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DE CULTURA DESIGNADA
Renata Duarte Borba

SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Aloisio Afonso de Sá Ferraz

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA,
JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Maria Lúcia Mota da Silva

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETÁRIA DA MULHER
Regina Célia Barbosa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE
SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Daniel Pires Coelho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E
EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETO Nº 55.054, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 58.685,76 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 58.685,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", no valor de R\$ 58.685,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de julho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.2139 - Implementação das Ações da Central Estadual de Transplantes		0600	58.685,76
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes			58.685,76
TOTAL			58.685,76

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas		0600	58.685,76
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes			58.685,76
TOTAL			58.685,76

DECRETO Nº 55.055, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 em favor do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de julho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		0754	6.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos			6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

ATOS DO DIA 21 DE JULHO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 5168 - Nomear **RAQUEL SOUZA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 10 de julho de 2023.

Nº 5169 - Designar **FABIANA CARLA LINS GUERRA**, matrícula nº 243.682-5, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Médica do Serviço de Verificação de Óbitos do Recife, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 26 de junho de 2023.

Nº 5170 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o cargo efetivo de Professor da Secretaria de Educação, tendo em vista a Homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 35 de 13 de abril de 2023.

GRE- AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU**Agrestina, Altinho****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
3 ERICON CLEBSON PEREIRA BARBOSA

Brejo da Madre de Deus, Jataíba**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 MARIA CIDELANIA BARROS

Caruaru, Riacho das Almas**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
9 KAIO VINICIUS SILVA
10 NATHALIA BARBOSA RODRIGUES

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
6 MAZIO MIGUEL SILVA DOS SANTOS

Ibirajuba**PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação..... Nome
2 JULIO GLECIO DE MACEDO

Santa Cruz do Capibaribe, Toritama**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 ESTEVAO LUIS PAIVA DA SILVA

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 BRENDA PEREIRA GOMES

GRE- AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS**Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João****PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
7 MARIA FRANCISCA DUARTE JATOBA
8 RENATO DE AZEVEDO MACEDO

Bom Conselho, Brejão, Terezinha**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 DANIELLY ROBERTA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
5 MACICLEIDE BARROS DA ROCHA

Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 JOSE VALTER ALVES DE MELO

GRE-SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO- FLORESTA**Jatobá****PROFESSOR DE QUIMICA**

Colocação..... Nome
2 THIAGO DE CARVALHO MENEZES

GRE- MATA CENTRO - VITÓRIA**Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória de Santo Antão****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
5 ALANNA SANDRELLY FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
3 JOAO VITOR OTAVIO SANTOS DE LIMA

Escada**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
4 MARCOS DOS SANTOS SILVA JUNIOR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
4 RUAM DAVID DE CARVALHO FRAGOSO

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
7 EMANOEL DA CUNHA GERMANO
8 TUCA HENRIQUE VERCOSA CARNEIRO DE ANDRADE

Todas as Cidades (MATA CENTRO - VITÓRIA)**PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação..... Nome
4 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

GRE- MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA**Aliança, Condado, Goiana, Itaquianga****PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação..... Nome
8 LIVIA MARIA GONZAGA RIBEIRO

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
3 MARCOS TADEU DA COSTA JUNIOR

Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência**PROFESSOR DE FISICA**

Colocação..... Nome
5 MARCELO FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Colocação..... Nome
2 MIKAELLE DELANA DA SILVA ARAUJO

Camutanga, Ferreiros, Itambé**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
6 ADRIANA GONCALO DA SILVA

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 RAFAEL BRUNO GOMES DA SILVA

Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
7 GABRIELLE MARIA VICENTE DE LIRA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
7 HELLEN JACQUELINE FERREIRA DE SOUZA

GRE - MATA SUL - PALMARES**Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu****PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação..... Nome
4 CARLOS ARTUR COSTA RODRIGUES

Quipapá, São Benedito do Sul**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**

Colocação..... Nome
3 CILENE MARIA DE ASSIS

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
7 LUAN ROGERIO BARBOSA REIS

Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
3 ROSANGELA MARIA FERREIRA

Todas as Cidades (MATA SUL - PALMARES)**PROFESSOR DE SOCIOLOGIA**

Colocação..... Nome
3 ALEF MONTEIRO DE SOUZA

GRE- METRO NORTE E SUL, RECIFE NORTE E SUL**Abreu e Lima, Igarassu****PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
18 ADRIELLY FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
24 RAFAEL CARNEIRO FELIX

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
31 JOSE RICARDO ALVES DA SILVA

PROFESSOR DE ARTES

Colocação..... Nome
3 CLARISSA GENERINO DUARTE

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
10 TIAGO DE MELO CALADO

Araçoiaba**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**

Colocação..... Nome
4 LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA

Ilha de Itamaracá, Itapissuma**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
16 CARLA FERNANDES DOS SANTOS

Olinda, Paulista**PROFESSOR DE FISICA**

Colocação..... Nome
7 TARCISO ANDRE NUNES LEITE

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
27 SAULO DOS SANTOS FRAGA
28 MARCELA PORTELA SANTOS DE FIGUEIREDO
29 JOSE LEANDRO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação..... Nome
9 GEOVANE DA SILVA GOMES

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
36 FERNANDA GOMES DA SILVA
37 SABRINA LEITE FELIX

Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
18 MERYELLEN PEREIRA SANTOS
19 DANIEL MONTEIRO BISPO

PROFESSOR DE FISICA

Colocação..... Nome
5 LUCAS JOSE DE MENDONCA DOS SANTOS

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
19 MARIA FERNANDA PIRES DA SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação..... Nome
11 LUANA MARCIA BEZERRA BATISTA
12 JOSE BENEDITO SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
13 GABRIELLA SANTANA DE SA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
31 DANIELLE CAROLINE LINS SILVA

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
15 PAULA PRISCILA LOURENCO DE LIRA
16 YVES ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA
17 JOAO VICTOR BRAGA DE SOUZA
18 LUIZ GUILHERME CAVANELLAS GOMES PEREIRA

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação..... Nome
5 YANNICK CLEMON DE ARAUJO BEZERRA

Camaragibe, São Lourenço da Mata**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
18 DIOGENES ALVES DE ABREU
19 LEONARDO FRAGOSO DA SILVA
20 JAMILLE MINEO CARVALHO DE MAGALHAES

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
26 ANTONIO NARCELIO DOMINGOS DA SILVA

Jaboatão dos Guararapes, Moreno**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
20 CLEBSON LUCIO DA ROCHA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
23 GISELMA MARIA ALVES GOMES DA SILVA
24 THIAGO HENRIQUE NUNES DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação..... Nome
7 JOSE ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR

Recife**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
39 ARYECHA ARRUDA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
47 WALLACE DA SILVA PEREIRA
48 JOAO COUTINHO CABRAL DE MELLO NETO
49 CARLOS TOMAZ DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação..... Nome
34 ANTONIO OLINTO VICTOR DE ARAUJO MELO
35 RAFAELLE DE ARAUJO LIMA E BRITO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
59 CAMILA MARIA SANTIAGO DE SANTANA NOVELLINO
60 OZIEL RODRIGUES CHAVES NETO
61 FERNANDA MONTEIRO PEREIRA

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
8 JOSE CARLOS VIANA JUNIOR

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
20 GLEYBSON SOUZA DO NASCIMENTO
02 LUCIANE PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA - PCD

PROFESSOR DE HISTORIA

Colocação..... Nome
24 MAYLTON MARQUES LOURENCO
25 GIOVANNI ACCIOLY SELLARO JUNIOR
26 ANDRE KELLYSSON DO NASCIMENTO LIMA

PROFESSOR DE LINGUA INGLES

Colocação..... Nome
11 JULIO DE OLIVEIRA LIMA

GRE - SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO**Mirandiba****PROFESSOR DE HISTORIA**

Colocação..... Nome
2 JOAO INACIO BEZERRA DA SILVA

Salgueiro**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
7 WEGILA DAVI COSTA

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação..... Nome
4 HILBERT DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 FRANCISCA EVELINE FELIPE JACO

São José do Belmonte**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação..... Nome
3 FLAVIA SOBREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA

Verdejante**PROFESSOR DE QUIMICA**

Colocação..... Nome
2 THALYS DE FREITAS FERNANDES

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 JOSE JUNIOR DE SOUSA BEZERRA

GRE - SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA**Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira****PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Colocação..... Nome
7 JAINE CAROLAINE DE LIMA SANTOS

Brejinho, Itapetim**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 GLAUBER ANTONIO NUNES SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
2 ANDERSON WAGNER CAVALCANTE BATISTA

Calumbi, Serra Talhada**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

Colocação..... Nome
3 LEONALDO MARIO MACIEL DO REGO BARROS JUNIOR

Carnaíba, Quixaba**PROFESSOR DE FISICA**

Colocação..... Nome
3 RODRIGO LOPES DE SIQUEIRA

Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama**PROFESSOR DE MATEMATICA**

Colocação..... Nome
5 NITTIENNE MUNIZ DE SOUSA

Todas as Cidades (SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA)**PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação..... Nome
2 HEMERSON LUAN FARIAS DE BARROS

GRE - SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA**Moreilândia****PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Colocação..... Nome
2 DACIO JOSE DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
3 ELIZANGELA ALVES DE MELO FREITAS

GRE - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA

Cabrobó

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação..... Nome
4 PAMELLA CRISTINI LIMA E SOUZA

PROFESSOR DE FISICA

Colocação..... Nome
2 MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Dormentes

PROFESSOR DE ARTES

Colocação..... Nome
2 BRUNO ABREU DE MELO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 MIGUEL RODRIGUES LEITE

Lagoa Grande

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
4 IRALVA MARTINS SANTANA

Petrolina

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
13 ALEXSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
14 DAIANE DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR DE QUIMICA

Colocação..... Nome
2 MAISA CAVALCANTI COELHO

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação..... Nome
5 ERIVANO ROCHA DA SILVA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
14 LUCIANA PEREIRA DE JESUS

Santa Maria da Boa Vista

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Colocação..... Nome
4 LUAN GONCALVES JUCA

GRE - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE

Alagoinha, Pedra, Venturosa

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
3 WALLACE MATHEUS AQUINO DE SANTANA

Arcoverde

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
9 WELLINGTON RODRIGUES FAUSTINO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
9 DONIZETE SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Colocação..... Nome
4 YUSKA MYRTE DE MEDEIROS GONCALVES

Betânia

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação..... Nome
4 LUCAS HENRIQUE ALVES SILVA

Buíque, Tupanatinga

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Colocação..... Nome
3 ADRIANA MELO DA COSTA

Custódia, Sertânia

PROFESSOR DE MATEMATICA

Colocação..... Nome
5 CLAUDIA EDELY PAIVA DE SOUSA SANTOS

Itaíba, Manari

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Colocação..... Nome
2 JEDIEL ALVES DE OLIVEIRA

Pesqueira, Poção, Sanharó

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
6 YANA SANTOS DE FREITAS NASCIMENTO

GRE - VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO

Bom Jardim, João Alfredo, Orobó

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
5 GEISIANNY MARIA DA SILVA

Cumarú, Passira, Salgadinho

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Colocação..... Nome
5 ANA LUIZA GOMES FERREIRA
6 KASSIA CABRAL DE AMORIM E SILVA

Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá

PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

Colocação..... Nome
2 LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA

Nº 5171 - Dispensar, a pedido, **FLAVIO GUILHERME CAVALCANTI DOS SANTOS**, matrícula nº 3187098, da Função Gratificada de Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, símbolo FDA, da Secretaria de Administração, a partir de 24 de julho de 2023.

Nº 5172 - Dispensar **MÔNICA MARIA ECHEVERRÍA MARTINS**, matrícula nº 5128, da Função Gratificada de Gerente de Patrimônio e Logística, símbolo FDA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 16 de julho de 2023.

Nº 5173 - Designar **JOSE RICARDO CABRAL VIEIRA DE MELLO**, matrícula nº 1627, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Patrimônio e Logística, símbolo FDA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com efeito retroativo a 16 de julho de 2023.

Nº 5174 - Exonerar **PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria de Cultura.

Nº 5175 - Exonerar **MARIANA PEDREIRA MARTINS SOUZA** do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Cultura.

Nº 5176 - Exonerar **MARILÚCIA DA SILVEIRA BARROS** do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo CAA-3, da Secretaria de Cultura, a partir de 01 de agosto de 2023.

Nº 5177 - Nomear **MANUELLE LISBÔA QUEIROZ DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Cultura.

Nº 5178 – **PROMOVER** a graduação de 3º **SARGENTO**, pelo critério extraordinário de **PROMOÇÃO POR BRAVURA**, de acordo com os artigos 9º e 56 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o CABO QPMG **PAULO CÉSAR REBELO FILHO**, matrícula nº 114.132-5, com efeito a retroativo a 20 de dezembro de 2022.

Nº 5179 - Designar **CARLA SIMONE PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 456.742-0, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Prevenção Social ao Crime e à Violência, da referida Secretaria, no período de 01 a 19 de julho de 2023, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5180 - Autorizar o afastamento do Estado, de **FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTI CORREA DE ANDRADE**, Secretário da Assessoria Especial à Governadora, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, no período de 17 a 19 de julho de 2023.

Nº 5181 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Educação e Esportes, de **LUCIANO FLÁVIO DA SILVA LEONIDIO**, Secretário Executivo de Esportes, para participar do ISF WORLD SCHOOL FOOTBALL CHAMPIONSHIP - MARROCCO 2023, na cidade de Rabat - Marrocos, no período de 25 a 31 de julho de 2023, designando **GUILHERME SILVEIRA MARINHO FALCÃO**, matrícula nº 129.027-4, para responder pelo expediente da referida Secretaria Executiva.

Nº 5182 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **FÁBIO ROCHA FORMIGA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para realizar visita técnica à Universidade de Harvard e participar do Congresso Anual da Controlled Release Society, na cidade de Las Vegas – EUA, no período de 17 a 29 de julho de 2023.

Nº 5183 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **RAFAEL BARROS DE SOUZA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do 13º Brazilian-German Frontiers of Science and Technology Symposium, promovido pelo Capes/Instituto Alexander Von Humboldt e do seminário de Integração ICB/UPE e LIST, promovido pelo Instituto de Ciência e Tecnologia de Luxemburgo, na cidade de Bremen – Alemanha e Luxemburgo, no período de 19 a 28 de setembro de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 5184 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, da Coronel PM **CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA**, da referida Secretaria, para participar do Curso ILEA The Law Enforcement and Community Outreach Program, na cidade de San Salvador - El Salvador, no período de 08 a 16 de julho de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 5185 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, para participar da Reunião do FONSEAS e da 20ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite do SUAS, na cidade de Brasília – DF, nos dias 01 e 02 de agosto de 2023, designando **KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA**, matrícula nº 462.021-6, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

Nº 5186 - Autorizar o afastamento do País de **ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, para participar da 10ª Edição do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância, na cidade de Cambridge – Estados Unidos da América, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, designando **KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA**, Secretária Executiva de Gestão, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA

PORTARIA DA SECRETARIA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA Nº 04/2023, 20 de julho 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023 e o Decreto Nº 54.395 de 24/01/2023,

Resolve:

I – Designar o servidor **MARCELO MONTE NEVES BAPTISTA**, matrícula nº 456.720-0, para exercer a Função de Gestor de Telemática – Telefonia Fixa e Móvel da Assessoria Especial à Governadora, com as atribuições específicas descritas no Decreto nº 39.000 de 27/12/2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando de Holanda Correa de Andrade
Chefe da Assessoria Especial à Governadora

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 3.158-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Alexandre Bento Avelar Domingos, matrícula nº 4428-8, cedido ao Gabinete da Governadora/CEDCA, a partir de 01.06.2023.

Nº 3.159-Fazer retornar ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, o servidor João Severino da Silva Filho, matrícula nº 7110, cedido à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, a partir de 01.01.2023.

Nº 3.160-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, o servidor Mozildo de Almeida Pedroza, matrícula nº 9770-5, cedido à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, a partir de 01.01.2023.

Nº 3.161-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Álvaro de Gois Melo, matrícula matrícula nº 250.440-5, cedido à Prefeitura Municipal de Ibirimir, a partir de 30.06.2023.

Nº 3.162-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora Valderize Milanez Campos de Almeida, matrícula nº 195.058-4, cedida à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a partir de 13.07.2023.

Nº 3.163-Fazer retornar à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, a servidora Maria Marlene de Melo Brainer, matrícula nº 2123-7, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 11.07.2023.

Nº 3.164-Fazer retornar à Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, a servidora Manuelle Câmara de Carvalho Falcão, matrícula nº 6297, cedida à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a partir de 01.07.2023.

Nº 3.165-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Denys Macedo Paraíso, matrícula nº 1634, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 01.06.2023.

Nº 3.166-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora Maria José da Silva, matrícula nº 228.943-1, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, a partir de 01.07.2023.

Nº 3.167-Fazer retornar à Secretaria de Administração, a servidora Mariana Dantas da Cunha Lima, matrícula nº 318.679-2, cedida à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a partir de 01.07.2023.

Nº 3.168-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, o servidor Daniel Bezerra da Silva, matrícula nº 9760-8, cedido ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, a partir de 26.06.2023.

Nº 3.169-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Recife, a servidora Valéria Silva Fernandes, cedida à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, a partir de 01.01.2023.

Nº 3.170-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Igarassu, os servidores abaixo relacionados, cedido à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2023.

NOME
ANIELLY NAYANE DE MELO SILVA
CLAUDIA VERÔNICA DE ARAÚJO SILVA
EDNA ALVES DA SILVA SANTOS
FRANCISCO DOWSLEY MENDES
GUTEMBERG VIEIRA DE LIMA
JACKSON ILDEFONSO FELIX
KATIA BARROS CABRAL DOS SANTOS
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA
MÔNICA DA VEIGA PESSOA DIAS TELES
NHELMA MAGDA BARBALHO DE SANTANA BARBOSA
SOLANGE DE ABREU MOURA DA SILVA

Nº 3.171-Autorizar a cessão ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, do servidor **Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº 318.709-8, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 24.07.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.172-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, dos servidores Buglê Ferreira dos Santos, matrícula nº 15.170-0 e Juscelino Tavares da Rocha, matrícula nº 15.193-9, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.173-Autorizar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, da servidora Lucilene Lira de Lima Souza, matrícula nº 262.297-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.174-Autorizar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, da servidora Maria Clara Rodrigues de Freitas, matrícula nº 370.876-4, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.175-Autorizar a cessão à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, do servidor Aldemar Antônio Bezerra Novais, matrícula nº 178.493-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 28.02.2023.

Nº 3.176-Autorizar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, da servidora Sueli Cristina Barbosa Costa Arcoverde, matrícula nº 83674, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.177-Autorizar a cessão à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, do servidor Cícero Márcio de Souza Rodrigues, matrícula nº 209.011-2, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.178-Autorizar a cessão à Procuradoria Geral do Estado, do servidor Helmiton Moraes da Silva Cunha, matrícula nº 2119, Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.179-Autorizar a cessão à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, da servidora Edilene Anunciada Gomes, matrícula nº 136.890-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.08.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.180-Autorizar a cessão à Secretaria de Saúde, do servidor Aroldo Cristóvão do Nascimento, matrícula nº 13.209-8, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.181-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, da servidora Andréa Franklin de Carvalho, matrícula nº 244.668-5, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 20.03.2023 até 30.06.2023.

Nº 3.182-Autorizar a cessão à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, da servidora Leônia Pinto Simões, matrícula nº367.080-5, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 17.07.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.183-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, da servidora Silvana Maria da Paz Cintra, matrícula nº 171.672-7, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.184-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, da servidora Arlene Jesus do Nascimento, matrícula nº 4914-0, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.185-Autorizar a cessão à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, do servidor Diomasio José da Silva, matrícula nº 9864-7, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.07.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.186-Autorizar a cessão à Secretaria de Turismo e Lazer, da servidora Cristiane de Oliveira Dias Neves, matrícula nº 363.297-0, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 19.06.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.187-Autorizar a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Ezequiel Braz Macedo Filho, matrícula nº 136.859-1, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.188-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, dos servidores Raul Malheiro Raposo de Melo Neto, matrícula nº 3149 e Roberto do Rêgo Barros Caricio, matrícula nº 1528, e Andrey Pires Batista, matrícula nº 3130, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.189-Autorizar a cessão à Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, do servidor José Henrique Miranda de Souza, matrícula nº 3640-4, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.190-Autorizar a cessão à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, da servidora Maria Inês Pereira de Oliveira, matrícula nº 4213-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.191-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, do servidor João Fernando de Melo, matrícula nº 1655, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Nº 3.192-Autorizar a cessão ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, do servidor José Adelson de Oliveira, matrícula nº 2782-0, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 17.07.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.193-Autorizar a cessão ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, do servidor Raul Goiana Novaes Menezes, matrícula nº 12.988-7, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 18.03.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.194-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, dos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA
MAURO JOSE CATUNDA LUNA	2462940
VERA LÚCIA DOS SANTOS	2318598
JOZILDO BARBOSA DE SOUZA	2273233

Nº 3.195-Autorizar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, dos servidores do Instituto de Recursos Humanos - IRH, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA
Evandro Costa de Souza	213.552-3
Maria Angelita Ferreira	244.189-6
Maria das Dores Borges Cavalcanti	20.826-4
Maria do Socorro Regis da Silva	21.098-6
Ricardo José Quirino de Azevedo	200.850-5

Sandra Cristiane Alves Almeida Costa	12.359-5
Simone de Caldas Silva Barreto	12.428-1
Walter Vieira Gouveia	12.313-7

Nº 3.196-Autorizar a cessão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, dos servidores da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA
EMANUEL SAUL VIEIRA JURUBEBA	128.010-4
MOACY BARROS DOS SANTOS	105.119-9
MARTA MARIA ARAÚJO DUTRA DE ALMEIDA	121.259-1
FRANCISCO GIVALDO ALENCAR SAMPAIO FILHO	125.452-9
ALMIR JACSON DE SÁ BEZERRA	127.920-3

Nº 3.197-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 1295 do dia 31.03.2023, publicada no DOE de 01.04.2023, no que concerne ao servidor Hildebrando Lino de Albuquerque, matrículas nº 252.386-8 e nº 272.651-3, da Secretaria de Educação e Esportes.

Nº 3.198-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2811 do dia 30.09.2022, publicada no DOE de 01.10.2022, no que concerne à servidora Andrezza de Vasconcelos, matrícula nº 287.317-6, da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Nº 3.199-Dispensar, a pedido, o servidor **Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº 318.709-8, lotado na Gerência de Assuntos Jurídicos, da função de membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, da Secretaria de Administração, a partir de 24 de julho de 2023.

Nº 3.200-Dispensar, a pedido, **Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº 318.709-8, da função de membro do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) desta Secretaria de Administração, de que trata a Portaria SAD nº 1.887, do dia 14 de julho de 2022, a partir de 24 de julho de 2023

Nº 3.201-Dispensar, a pedido, **Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº 318.709-8, da função de membro do Comitê Técnico Estadual para estudos, planejamento e elaboração de proposta de alteração e atualização de Leis e Decretos, de competência do Poder Executivo Estadual, no que se refere à matéria de Licitações e Contratos Administrativos, a fim de promover a adequação da legislação estadual à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituído pela Portaria SAD nº. 1.964, do dia 03 de maio de 2023, a partir de 24 de julho de 2023.

Nº 3.202-Dispensar, a pedido, o servidor **Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº 318.709-8, das funções de Autoridade Classificadora Delegada e de Autoridade Hierarquicamente superior, no âmbito desta Secretaria de Administração, a partir de 24 de julho de 2023.

Nº 3.203-Exonerar, a pedido, os (as) servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
1500000274.000064/2023-90	PEDRO VICTOR NEVES FERREIRA	446.034-0	ANL APOIO ADMINIST ATIV FAZEND	SECRETARIA DA FAZENDA	06/07/2023
3900001075.000012/2023-18	ANTONIO CLAUDIO REIS S XAVIER	320.674-2	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	27/06/2023
1400005651.000624/2023-68	JAIDENILZE MIRANDA BEZERRA	303.543-3	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCACAO	18/05/2023

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 2728 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Designar, como Agente de Contratação e Pregoeiro da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 01/06/2023 a 31/05/2024, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Designação anterior	Designação atual
Joelma Gonçalves Chaves Teixeira	324.624-8	-----	AC 53

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo, em, 19/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200088.003771/2023-65	MARIA DIVA GOMES CARNEIRO MONTEIRO	112.486-2	4º	05/08/2022

SABRINA MELO DINIZ PADILHA

Gerente Geral de Planejamento e Gestão

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 2796 do dia 21.06.2023, publicada no DOE de 22.06.2023, no que concerne ao servidor Maurikleber Irineu de Araújo, matrícula nº 3650-1, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN.

Onde se lê: ...a partir de 15.06.2023...

Leia-se: ...a partir de 27.06.2023...

Na Portaria SAD Nº 3.125/23, publicada no Diário Oficial de 19/07/2023, referente ao servidor, MISTEAN FLÔR DA SILVA, MAT. 279.594-9.

Onde se lê:...Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social

Leia-se:...Assistente em Gestão Ambiental, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 072, DE 21/07/23: Designa os membros do Comitê de Avaliação e do Comitê de Monitoramento, nos termos dos itens 2.12 e 2.13 do Edital da Chamada Pública nº 002/2023. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço <http://www.secti.pe.gov.br>.

Kenys Bonatti Maziero

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

CULTURA

Secretária-designada: **Renata Duarte Borba**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE, torna pública a alteração do Cronograma de atividades do 1º PRÊMIO PERNAMBUCO DE ARTESANATO - EDIÇÃO BETE COSTA. O novo cronograma está disponível no Portal Cultura.PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br e no Mapa Cultural de Pernambuco, no endereço <https://www.mapacultural.pe.gov.br>. Recife, 21 de julho de 2023. **Renata Duarte Borba**. Secretária de Cultura *por designação*.

PORTARIA SECULT-PE Nº 035/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, designada pelo Ato nº 5155 publicado no DOE/PE de 21/07/2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I - Designar LEONARDO SANTOS SALAZAR, Secretário Executivo de Cultura, matrícula nº 455659-3, como ordenador de despesa das Unidades Gestoras desta Secretaria de Cultura. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Recife, 21 de julho de 2023. **Renata Duarte Borba**. Secretária de Cultura *por designação*.

DEFESA SOCIAL
Secretária: Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 362/DGP1, DE 21/07/2023. Reintegração Provisória de Policial Militar por Ordem Judicial. O COMANDANTE GERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 e consubstanciado no teor do ofício nº 6008/2023-PC, de 25 de outubro de 2023, oriundo da Procuradoria Geral do Estado – PGE, o qual determina o cumprimento da decisão judicial desfavorável ao Estado, conforme Sentença proferida nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA nº 0041796-30.2019.8.17.2370/TJPE, em que deferiu a medida liminar, determinando assim a imediata reintegração do Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA aos quadros da PMPE, resolve: 1– REINTEGRAR as fileiras da Corporação o Soldado PM Mat. 15616 / JOSÉ JORGE DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 197.797.044-34, em estrito cumprimento da decisão judicial em face de liminar “sub judice” proferida nos autos do processo em epígrafe, devendo este, apresentar-se na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE, em horário de expediente administrativo; 2– DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e 3– Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CESAR DOS SANTOS**, Comandante Geral da PMPE (SEI nº 39004643).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 60 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 19 DE JULHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 26 de julho de 2023, nos termos do Art. 85, inc. I e Art. 88, inc. II, da Lei Estadual nº 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, nos termos do Art. 74-aa, da Lei Complementar nº 460/2021, o Major BM, Mat. 930427-4, **FRANCINALDO DE SOUZA SOARES**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **EVANDRO ROCHA DE SOUZA** - Cel BM - Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 61 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 19 DE JULHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 23 de julho de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940386-8, **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **EVANDRO ROCHA DE SOUZA** - Cel BM - Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 62 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 19 DE JULHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 26 de julho de 2023, nos termos do Art. 85, inc. I e Art. 88, inc. II, da Lei Estadual nº 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, nos termos do Art. 74-aa, da Lei Complementar nº 460/2021, o Subtenente BM, Mat. 930475-4, **CARLOS ALVES SALES**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **EVANDRO ROCHA DE SOUZA** - Cel BM - Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 63 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 19 DE JULHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE E TRANSFERE EX-OFICIO PARA RESERVA REMUNERADA. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 29 de maio de 2022, após ultrapassar 4 (quatro) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do Art. 85, inc. I, c/c Art. 90, inc. IV, da Lei Estadual nº 6.783/74 e alterações advindas do Art. 4º da Lei Estadual nº 9.628/84, o 3º Sgt BM Mat. 798075-2 **CÍCERO PEIXOTO DA SILVA**; Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes; e Art. 3º Anular a Portaria Administrativa nº 11/2022 - CBMPE - DGP - DMCP, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 129, de 08/07/2022 e a Portaria Administrativa nº 15/2022 - CBMPE - DGP - DMCP, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 136, de 19/07/2022. **EVANDRO ROCHA DE SOUZA** - Cel BM - Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretária: **Ana Carolina Pessoa Cabral**

Portaria SDSCJPVD Nº 156, de 20 de julho de 2023.

A SDSCJPDV,vem publicar o extrato dos TERMOS DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO PAEFI/CREAS FONTE ESTADUAL, conforme Portaria SDSCJPVD nº 82, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento para o exercício de 2023, para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, relacionamos 13 Municípios que enviaram o Termo de Aceite: TA_007_CE_2023-**Alagoíinha**; TA_011_CE_2023-**Angelim**; TA_017_CE_2023-**Belém de Maria**; TA_021_CE_2023-**Bezerros**;TA_025_CE_2023-**Bonito**;TA_032_CE_2023-**Cabrobó**; TA_054_CE_2023-**Cumarú**; TA_065_CE_2023 -**Gameleira**; TA_089_CE_2023 -**Jataúba**; TA_098_CE_2023-**Lagoa do Ouro**; TA_103_CE_2023-**Macaparana**; TA_155_CE_2023-**São José do Egito** e TA_167_CE_2023-**Tamandaré**.

PORTARIA SDSCJPVD Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A SDSCJPVD, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 185, publicado no DOE em 24 de janeiro de 2023, **resolve:** I – Designar a servidora abaixo como Ordenadora de Despesa, responsável pela movimentação das contas correntes vinculadas ao **CNPJ nº 01.063.487/0001-14**, UG: 600101, do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – SDSCJPVD, **CNPJ nº 08.642.138/0001-04**, UG 130101, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – SDSCJPVD e **CNPJ nº 17.612.909/0001-01**, UG 430101, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – SDSCJPVD:**Nome:** Karla Kristine Dames da Silva. **Cargo:** Secretária Executiva de Gestão. **CPF:** 084.805.157-24.II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**, Secretária da SDSCJPDV.

Portaria SDSCJPVD Nº 161, de 21 de julho de 2023.

A SDSCJPVD, vem publicar errata para a Portaria SDSCJPVD Nº 152, de 18 de julho de 2023, na qual se lê “TA_142_CC_2023 – Santa Cruz do Capibaribe, leia-se “TA_142_CC_2023 – Santa Cruz da Baixa Verde”.

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretária: **Simone Benevides de Pinho Nunes**

PORTARIA SEDUH Nº 032 DE 21 de JULHO 2023

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe na Lei nº 12.600/2004 e Resolução TCE/PE nº 036.2018, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA SEDUH Nº 037 DE 11 DE JULHO 2022 e Instaurar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais – TCESP, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na execução dos convênios celebrados pelo o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, como membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais – TCESP, conduzir os Processos de Tomada e Contas Especiais TCESP perante esta Secretaria, sob a presidência do primeiro: I-ANA BEATRIZ DE JESUS SILVA FERREIRA, Presidente, Matrícula nº 458.022-2; II – FERNANDA CAROLINA SANTOS CARDOSO, Membro, Matrícula nº 399.033-8 e III- MICHELLE GOMES DA SILVA BASTOS SANTOS - Membro, Matrícula nº 458.021-4.

Art. 3º o presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo segundo membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE/GGPE DE 21 DE JULHO DE 2023.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº 586, de 15.02.2023, **RESOLVE:**

Nº 3181 - Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, Ivana Ferreira da Silva, mat. 173.999-9, Prof., LPE, III, D, com 200 h/a mensais, na EREF Industrial de Arcoverde, Arcoverde, GRE Arcoverde, Integral 35h conforme Dec. nº 54.430 de 03.02.2023, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, a partir de 25.01.2023. 1400005516.000003/2023-39.

Nº 3182 - Dispensar, a pedido, MARIA DE LOURDES RIBEIRO, mat. 253.017-1, da função de Coord. de Biblioteca da EREM Coronel Joao Francisco, São Vicente Férrer, GRE Nazaré, Integral 35h, a partir de 28.03.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005336.000956/2023-15.

Nº 3183 - Remover e Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, MARIA DE LOURDES RIBEIRO, mat. 253.017-1, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREF Brigadeiro Eduardo Gomes, Macaparana, GRE Nazaré, Integral 35h, conforme Dec. nº 54.430 de 03.02.2023, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, a partir de 28.03.2023.1400005336.000956/2023-15.

Nº 3184 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico, Rafaela Alves Gomes, mat. 264.419-3, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREFEM GERCINO DE PONTES, Recife, GRE Recife Sul, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Dec. nº 48.811 de 16.03.2020, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 11.05.2023. 1400005546.000076/2023-75.

Nº 3185 - Dispensar, a pedido, Robson Oresto da Silva, mat. 299.952-8, da função de Chefe de Secretaria da EREF DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETTO, Igarassu, GRE Metro Norte, Integral 35h, a partir de 02.06.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005277.000038/2023-38.

Nº 3186 - Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, Robson Oresto da Silva , mat. 299.952-8, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREF DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETTO, Igarassu, GRE Metro Norte, Integral 35h, conforme Dec. nº 52.143 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 02.06.2023. 1400005277.000038/2023-38.

Nº 3187 - Dispensar ROUMEYNE MEDEIROS FERRAZ, Prof. LP, II, A, mat. 258.063-2, da função Chefe da Unidade de Acompanhamento de Ensino Fundamental, Anos Finais e Ensino Médio, na GRE Metro Norte, a partir de 28.06.2023. 1400005269.002010/2023-34.

Nº 3188 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico, Flávio Roberto Brainer de Oliveira, mat. 255.632-4, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREF MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA Gravatá, GRE Vitória , Integral 35h , conforme Dec. nº 52.143 de 06.01.2022, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 10.06.2023. 1400005403.000036/2023-56.

Nº 3189 - Dispensar, a pedido, Michelle Patricia dos Santos, mat. 394.175-2, da função de Educ. de Apoio, pro tempore da ETE Profº José Luiz de Mendonca, Gravatá, GRE Vitória de Santo Antão, Integral 45h, a partir de 01.06.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005403.000034/2023-67.

Nº 3190 - Dispensar, a pedido, Josefa Uerica de Araújo Nogueira, mat. 394.580-4 , da função Apoio Pedagógico da ETE Profº José Luiz de Mendonca, Gravatá, GRE Vitória de Santo Antão, Integral 45h, a partir de 01.06.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005403.000034/2023-67.

Nº 3191 - Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, com 200 h/a mensais, Josefa Uerica de Araújo Nogueira, Prof., LPM, II,A, mat. 394.580-4 localizada na ETE Profº José Luiz de Mendonca, Gravatá, GRE Vitória de Santo Antão, Integral 45h, conforme Dec. nº 37.773 de 16.01.2012, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, a partir de 01.06.2023. 1400005403.000034/2023-67.

Nº 3192 - Dispensar, a pedido, LUANA FREIRE SOARES, mat. 257.695-3, da função de Educ. de Apoio, pro tempore, da EREF Marcelino Champagnat, Recife, GRE R. Sul, Integral 35h, a partir de 01.06.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005546.000112/2023-07)

Nº 3193 - Remover e Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, LUANA FREIRE SOARES, mat. 257.695-3, Prof., LP, II, A, com 200 h/a mensais, na EREF Senador Nilo de Souza Coelho, Recife, GRE R. Sul, Integral 35h, conforme Dec. nº 54.430, de 03.02.2023, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 01.06.2023. (1400005546.000112/2023-07)

Nº 3194 - Dispensar, a pedido, ROBERTO GONCALVES DE ARAUJO, mat. 259.401-3, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM Eurico Pfisterer, Igarassu, GRE Metro Norte, Integral 45h, a partir de 13.04.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005277.000053/2023-86.

Nº 3195 - Remover e Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, ROBERTO GONCALVES DE ARAUJO, mat. 259.401-3, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Eurico Pfisterer, Igarassu, GRE Metro Norte, Integral 45h , conforme Dec. nº 50.364 de 04.03.2021 LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, a partir de 13.04.2023. 1400005277.000053/2023-86.

Nº 3197 - Dispensar, a pedido, EDNEIDE LEMOS DE VASCONCELOS SILVA, mat. 196.704-5, da função de Coord. de Biblioteca da EREM Prof. Marilene Chaves de Santana, Feira Nova, GRE Limoeiro, Integral 45h, a partir de 01.06.2023. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005432.000029/2023-15.

Nº 3198 - Remover e Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, FARAILDES MARIA CAVALCANTI ALMEIDA, mat. 185.676-6, Prof., LPE, III,A, com 200 h/a mensais, na EREFEM Educador Paulo Freire, Recife, GRE Recife Sul, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Dec. nº 54.430 03.02.2023, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 a partir de 07.02.2023. 1400005546.000010/2023-83.

Nº 3199 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico, **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, mat. 257.269-9, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM JOSÉ DE ALMEIDA MACIEL, Pesqueira, GRE Arcoverde, Integral 45h /, conforme Dec. nº 32.961 de 21.01.2009, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 27.06.2023. (SEI: 1400005516.000034/2023-90).

Nº 3200 - Remover e Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, MARIA DA PENHA DE ARAUJO LIMA, mat.175.163-8 , Prof., LPE,III,D, com 200 h/a mensais, na EREF Joel Pedro da Silva, Inajá, GRE Arcoverde, Integral 35h , conforme Dec. nº 52.143 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 10.02.2023. (1400005516.000012/2023-20)

Nº 3201 - Dispensar, a pedido, AVACI DUDA XAVIER, mat. 253.284-0, da função de Coord. de Biblioteca da EREM Severino Farias, Surubim, GRE Limoeiro, Integral 45h, a partir de 03.05.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005432.000028/2023-62)

Nº 3202 - Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, CLECIA DIOGENES FARIAS UCHOA CAVALCANTI, mat. 250.216-0, Prof., LP, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Severino Farias, Surubim, GRE Limoeiro, Integral 45h, conforme Dec. nº 52.142, de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 03.05.2023. (1400005432.000028/2023-62)

Nº 3203 - Dispensar, a pedido, lury Sousa e Silva, mat. 382.008-4, da função de Chefe de Secretaria da ETE João Bezerra, Recife, GRE Recife Sul, Integral 45h, a partir de 03.07.2023. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400004661.000166/2023-85.

Nº 3204 - Dispensar VALDECI FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Prof. LPE, II, A, mat. 250.205-4, da função de Chefe de Secretaria da Esc. Paulina Monteiro, Caruaru, a partir de 23.05.2023. 1400005455.001107/2023-22.

Nº 3205 - Dispensar CRISTILENE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Prof. LPE, II, A, mat. 254.444-0, da função de Chefe de Secretaria da Esc. José Carlos Florêncio, Caruaru, a partir de 12.06.2023. 1400005455.001107/2023-22.

Nº 3206 - Remover e Designar na função de Chefe de Secretaria, com 200 h/a mensais, CRISTILENE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Prof. LPE, II, A, mat. 254.444-0, para a Esc. Paulina Monteiro, Caruaru, conforme Port. 535, de 13.02.2023, a partir de 12.06.2023. 1400005455.001107/2023-22.

Nº 3207 - Dispensar, a pedido, ROSELI GISELI DE SANTANA, mat. 164.827-6, da função de Coord. de Biblioteca da EREM Dr. Luiz Cabral de Melo, Paulista, GRE Metro Norte, Integral 45h, a partir de 10.04.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005277.000043/2023-41)

Nº 3208 - Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, ROSELI GISELI DE SANTANA, mat. 164.827-6, Prof., LPE,IV,A, com 200 h/a mensais, na EREM Dr. Luiz Cabral de Melo, Paulista, GRE Metro Norte, Integral 45h , conforme Dec. nº 47.122 de 14.02.2019, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, a partir de 10.04.2023. (1400005277.000043/2023-41)

Nº 3209 - Atribuir a gratificação de localização especial para RAFAELA GOMES BEZERRA, Prof., LP, I, A, mat. 394.384-4, localizada na EREFEM João Matos Guimarães, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Portugês, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 54.430, de 03.02.2023, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 29.06.2023. 1400005277.000089/2023-60.

Nº 3210 - Designar ANA RITA DE SOUZA BRAGA, mat. 107.636-1, para a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, na Superintendência de Convênios e Capacitação de Recursos/SEAF, no período de 01.07 a 31.10.2023, em substituição a CLOVIS DAVID SOARES, mat. 88.924-5, que se encontra de Licença-Prêmio. 1400004596.000038/2023-62.

Nº 3211 - Dispensar JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, mat. 113.698-4, da função Gratificada de Apoio-2, Símbolo FGA-2, da Gerência da Biblioteca Pública de Pernambuco-GBPE/SEE, a partir de 05.07.2023. 1400005764.000001/2023-18.

Nº 3212 - Designar ADERILSON DE OLIVEIRA E SANTOS, mat. 251.561-0, para a função Gratificada de Apoio-2, Símbolo FGA-2, na Gerência da Biblioteca Pública de Pernambuco-GBPE/SEE, a partir de 05.07.2023. 1400005764.000001/2023-18.

Nº 3213 - Localizar ROBERVAL DE ALMEIDA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 249.731-0, na Esc. Maria Amália, Macaxeira, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Física/Química, a partir de 02.01.2022. 1400005293.002723/2023-09.

Nº 3214 - Dispensar HELDER DOMINGUES MENDES DA SILVA, mat. 194.354-5, da função de Chefe de Secretaria da EREM Edmur Arlindo de Oliveira, Jaboatão, Gre Metro Sul, a partir de 04.03.2022. 1400005572.000013/2023-08.

Nº 3215 - Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, LEANDRO PEREIRA DA SILVA MELO, mat. 381.883-7, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Edmur Arlindo de Oliveira, Jaboatão, Integral 35h Dupla Jornada, GRE Metro Sul, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, a partir de 29.05.2023. (1400005572.000013/2023-08).

Nº 3216 - Remover e Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, Maria Elena Vieira de Souza, mat. 994.25-1, Prof., LP, IV, D, com 200 h/a mensais, na EREFEM EDSON NOLASCO, Petrolina, GRE Petrolina, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Dec. nº 54.430 de 03.02.2023, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, a partir de 03.02.2023. 1400005714.000010/2023-02.

Nº 3217 - Dispensar, a pedido, João Paulo Silva de Andrade, mat. 250.980-6, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM ELISA MARQUES DE ASSIS, Primavera, GRE Palmares, Integral 35h Dupla Jornada, a partir de 08.02.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005365.000357/2023-54.

PORTARIA SEE Nº 3218 DE 21 DE JULHO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, publicado no DOE-PE de 04.04.2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento (SEPLAN), da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e mediante parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), Considerando o previsto no Terceiro Termo Aditivo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2013 firmado entre a Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco - SEE e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, **RESOLVE**: Art. 1º Tornar pública a Matriz Curricular do Ensino Médio – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA - 2023.

Art. 2º A implementação da nova matriz curricular do PROEJA 2023, assim como do novo currículo, obedecerá ao Convênio firmado, assim como às normas estaduais específicas em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA – 2023

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º módulo	2º módulo	3º módulo	4º módulo	Total de aulas	Carga Horária
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	5	3	3	2	13	260
		Língua Inglesa	1	1	-	2	4	80
		Arte	1	-	-	-	1	20
		Educação Física	1	1	-	-	2	40
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	3	2	3	13	260
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	1	1	-	2	4	80
		Física	1	-	1	2	4	80
		Biologia	1	2	-	1	4	80
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	1	1	-	2	4	80
Geografia		1	-	2	1	4	80	
Sociologia		-	2	-	-	2	40	
Filosofia		2	-	-	-	2	40	
Subtotal FGB			20	14	8	15	57	1.140 h/a

ITINERÁRIO FORMATIVO	Unidades Curriculares	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Total de aulas	Carga Horária
	Projeto de Vida	2	0	0	2	40
	Eletiva	1	0	0	1	20
	Aprofundamento	2	6	7	15	300
	Subtotal IF	05	06	07	18	360 h/a

1. Duração da hora aula diurna: 50 minutos. Duração da hora-aula noturna: 40 minutos. Para complementação da carga horária do turno noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa 01/2011 (publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14 de janeiro de 2011).

2. As aulas do componente curricular Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o §3º do Art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

3. Os componentes curriculares destinados à qualificação profissional em (NOME DO CURSO), ofertados conforme previsto no Terceiro Termo Aditivo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2013 firmado entre a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, corresponde a um total de (CH DA HORA - AULA de 45min) = (CH DE HORA RELÓGIO).

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários Gerência de Processos Fiscais Edital de Restituição DPS nº 035/2023

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Afrânio Cavalcante Silva - Diretor

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários Gerência de Processos Fiscais Edital de Restituição – ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 114, em 20/06/2023. Processo 2021.000000452590-17. SERRA VERDE COMBUSTÍVEIS LTDA. Deferido no valor original de R\$ 294.756,65 e corrigido para R\$ 402.291,45. Onde se lê: Restituição em forma de compensação a ser lançada em processo fiscal e o restante em espécie. Leia-se: Restituição em forma de compensação a ser lançada em processos fiscais e o restante R\$ 357.061,11 em espécie.

Afrânio Cavalcante Silva – Diretor

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO -1ª TURMA JULGADORA
REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 304/2020(13) TATE: 00.680/13-3. AUTO DE INFRAÇÃO: 2013.000005231305-11. INTERESSADO: SOUZA COSTA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME. CACEPE: 0336279-59. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 039/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS NÃO CONSIDERADAS. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. NEGADO PROVIMENTO. 1. Levantamento analítico refeito, para incluir as notas fiscais anteriormente não consideradas. 2. Redução de ofício do patamar da multa originalmente aplicada, em virtude de inovação legislativa. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 5.071,30 (cinco mil, setenta e um reais e trinta centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "i" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 378/2023(09). TATE: 00.706/18-3. AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000005885082-58. RECORRENTE MARCOS & OLIVEIRA COMBUSTÍVEL LTDA EPP. CACEPE: 0338916-21. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 040/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDEPENDENTE DE PREJUIZO FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. 1. A existência de multa por outros Estados com quantum inferior ou de que o suposto descumprimento da obrigação acessória não impediria o Fisco de fiscalizar a empresa não possui o condão de alterar ou de invalidar a exigência legal do Estado de Pernambuco. 2. A aplicação da penalidade independente da intenção do agente ou de prejuízo ao erário público. 3. Inexiste respaldo legal para o sobrestamento do processo, em decorrência de pleito do Sindicato para alteração legislativa. 4. A multa aplicada no lançamento impugnado se refere à relação jurídico-tributária, não sendo aplicável as normas que tratam de aspectos administrativos e regulatórios do setor de venda de combustíveis. Precedentes. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R\$19.333,07 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), acrescida dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 423/2023(22). TATE: 00.752/22-3. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000007486552-34. RECORRENTE J.T. MERCADINHO LTDA. CACEPE: 0406615-47. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 041/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. OMISSÃO DE VENDA. OPERAÇÕES MARGINAIS. CRÉDITO FISCAL. ESCRITURAÇÃO DO CONTRIBUINTE. NEGADO PROVIMENTO. 1. As informações obtidas junto às operadoras de cartão de crédito encontram respaldo legal no artigo 3º, §7º do Decreto nº 21.073/1998 e inciso I da Portaria 121/2007. 2. A receita omitida, nos termos do artigo 32, §3º da Lei nº 11.514/1997, é considerada decorrente de operação ou prestação tributada desacompanhada de documento fiscal e o imposto correspondente está cobrado mediante a aplicação da alíquota interna preponderante. 3. As operações, ora cobradas, foram realizadas sem o devido lançamento/escrituração 4. A utilização de créditos fiscais é uma faculdade do contribuinte que poderá ou não exercê-lo dentro dos cinco anos seguintes à sua origem. Portanto, não compete ao fisco determinar a sua utilização e, por conseguinte, retificar a escrita fiscal da empresa. Precedentes 5. O auto de infração não é o instrumento adequado para se verificar eventuais créditos. Portanto, desde que observadas as normas pertinentes, possíveis créditos fiscais poderão ser futuramente utilizados pelo contribuinte. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 63.912,04(sessenta e três mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 422/2023(22). TATE: 01.074/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.00000563267-79. RECORRENTE J.T. MERCADINHO LTDA. CACEPE: 0406615-47. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 042/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDA. NÃO ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. OPERAÇÕES MARGINAIS. CAPACIDADE ORGANIZACIONAL DA EMPRESA. NEGADO PROVIMENTO. 1. O contribuinte está sendo autuado por omissão de saída, em decorrência da não escrituração em sua escrita fiscal da entrada de mercadorias. 2. A presunção decorre de lei e está em consonância com o artigo 142 do CTN. 3. Trata-se de uma presunção juris tantum, podendo o contribuinte elidir a referida suposição. 4. A simples alegação de que os impostos foram recolhidos, quando da saída das mercadorias não ilide a presunção de omissão de saída, uma vez que se trata de operações marginais. 5. Também, a capacidade organizacional da empresa não é suficiente para desconstituir a referida presunção. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer do recurso ordinário e negar provimento ao mesmo, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 6.776,45 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 335/2023(17). TATE: 00.761/12-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2012.000001250706-39. RECORRENTE: RX LABORATÓRIOS ÓTICOS LTDA. CACEPE: 0138618-24. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 043/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDA. NÃO ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PROVAS SEM VALOR FISCAL. LIVROS FISCAIS SEM REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS. OPERAÇÕES MARGINAIS. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE. NEGADO PROVIMENTO. 1. O contribuinte está sendo autuado por omissão de saída, em decorrência da não escrituração em sua escrita fiscal da entrada de mercadorias. 2. A presunção decorre de lei e está em consonância com o artigo 142 do CTN. 3. Trata-se de uma presunção juris tantum, podendo o contribuinte elidir a referida suposição. 4. A documentação, acostada aos autos pelo contribuinte não pode servir como prova, uma vez que é desprovida de qualquer valor fiscal. 5. A fiscalização efetuada levou em consideração a documentação oficial do contribuinte, os livros fiscais dos referidos exercícios foram analisados pelo autuante e, em nenhum momento, foi identificado o registro das notas fiscais contestadas bem como não foi demonstrada pelo recorrente a escrituração das mesmas. 6. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito tributário em questão. Trata-se de presunção de omissão de saída, pelo não registro das notas fiscais de entrada. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 91.116,18 (noventa e um mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 871/2022(18) TATE: 00.794/22-8 AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000008672368-04. INTERESSADO: JOSINILDO RODRIGUES PADILHA DOS SANTOS. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 044/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. VALOR INFERIOR AO LIMITE DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO. 1. Haverá reexame da decisão do JATTE que julgar parcial ou totalmente improcedente o lançamento de tributo ou de penalidade pecuniária, desde que o valor do crédito tributário seja superior aos limites estabelecidos em decreto do Poder Executivo. 2. O lançamento inicial do imposto, acrescido de multa e juros, foi no valor de R\$38.298,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais), inferior ao limite de alçada. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em não conhecer do reexame necessário. (dj 18.07.2023)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 336/2023(17). TATE: 00.989/18-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.00000269057-73. INTERESSADO: COMAL- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CACEPE: 0330696-89. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 045/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDA. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. DESFAZIMENTO PARCIAL DA PRESUNÇÃO. AUSÊNCIA DE NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. NOTÍCIA CRIME. CANCELAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO PORTAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS NOS LIVROS. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Desfazimento da presunção de omissão de saídas pelo contribuinte, fato, inclusive, ratificado pela autoridade autuante. 2. Na Nota Fiscal de entrada 1167 consta, no campo observações, a informação de devolução total referente à nota fiscal 1156, no entanto, não há qualquer menção à Nota Fiscal 1163. Para as demais notas, ficou devidamente comprovada a devolução. 3. Quanto às Notas Fiscais 6576, 1066 e 2077, a decisão não merece reparos, uma vez que o contribuinte ilidiu a presunção de omissão de saídas, com a apresentação do Boletim de Ocorrência. Precedentes. 4. Em relação às Notas Fiscais 994, 1254, 1319 e 1389, o contribuinte, além de declarar não ter recebido a mercadoria, prestou notícia crime. 5. Ainda, em relação às notas fiscais (29000, 140440, 140441), consta no sistema de nota fiscal eletrônica o cancelamento das mesmas. 6. O recorrente demonstrou o registro das notas fiscais (191982 e 2772146) no Livro Fiscal. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer do reexame necessário e dar parcial provimento ao mesmo, para declarar devido o imposto no valor original de R\$ 2.706,40 (dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO SINGULAR JT 1006/2022(07) TATE: 01.065/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2022.000001478609-53. RECORRENTE: DIRETA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA. ME. CACEPE: 0468936-44. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 046/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEFESA INTEMPESTIVA. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. SITUAÇÃO NO MALHA FINA REGULARIZADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. Não há qualquer alegação quanto à intempestividade da defesa, sendo, portanto, ponto incontroverso. 2. A julgadora singular não vislumbrou qualquer nulidade que alcance o auto de infração. 3. Registre-se que a situação regularizada no malha fina é decorrente, justamente, da lavratura da autuação, o qual seguirá esse trâmite. 4. Considerando a intempestividade da defesa e o princípio da dialeticidade recursal, não é possível analisar as alegações recursais pertinentes à questão de mérito do auto de infração. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer do recurso ordinário e negar provimento ao mesmo, para confirmar a decisão que julgou intempestiva a defesa. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 1175/2022 (21). TATE: 01.151/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000005010318-91. RECORRENTE: PINCÉIS ROMA LTDA. CACEPE: 0423829-04. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 047/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ZONA FRANCA DE MANAUS. ETAPAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO. PIN-e NÃO EQUIVALE A DECLARAÇÃO DE INGRESSO. ÔNUS DO CONTRIBUINTE. NEGADO PROVIMENTO. 1. Procedimentos para a formalização do ingresso contemplam, além do PIN-e, a confirmação pelo destinatário no sistema do recebimento dos produtos, realização da vistoria física e/ou documental pela SUFRAMA e disponibilização do internamento na SUFRAMA como evento na NF-e. 2. A apresentação do PIN-e não é suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos legais. Após o pin ser vistoriado, faz-se necessário a realização de outras etapas, antes da emissão da declaração de ingresso. 3. É do contribuinte o ônus de demonstrar o cumprimento dos requisitos legais das operações supostamente beneficiadas com isenção. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$10.385,54 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido da multa de 80% (10, VI, "j" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. (dj 18.07.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 207/2023 (06). TATE: 01.754/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000006616130-17. RECORRENTE: CARICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. CACEPE: 0071431-33. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 048/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDEPENDENTE DE PREJUIZO FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. 1. A existência de multa por outros Estados com quantum inferior ou de que o suposto descumprimento da obrigação acessória não impediria o Fisco de fiscalizar a empresa não possui o condão de alterar ou de

invalidar a exigência legal do Estado de Pernambuco. 2. A aplicação da penalidade independe da intenção do agente ou de prejuízo ao erário público. 3. Inexistente respaldo legal para o sobrestamento do processo, em decorrência de pleito do Sindicato para alteração legislativa. 4. A multa aplicada no lançamento impugnado se refere à relação jurídico-tributária, não sendo aplicável as normas que tratam de aspectos administrativos e regulatórios do setor de venda de combustíveis. Precedentes. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R\$537.978,70 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), acrescida dos consectários legais. (dj 18.07.2023)

REEXAME NECESSÁRIO REF A DECISÃO REEXAMINADA Nº 337/2020 (13) AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000001319155-03 TATE: 00.572/17-9. INTERESSADO: ALCOA ALUMÍNIO S.A. CACEPE: 0078068-50. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE TAKAHASHI STEFFEN (OAB/SP Nº 195.701) ACÓRDÃO 1º TJ Nº 049/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO. MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS. NEGADO PROVIMENTO. 1. A legislação estadual, vigente à época, determinava que as saídas para Áreas de Livre Comércio gozavam dos mesmos benefícios previstos para saídas com destino à Zona Franca de Manaus. Precedentes. 2. Não há respaldo para a exigência de estorno dos créditos fiscais. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que reconheceu a improcedência do lançamento. (dj 18.07.2023)

RECURSO ORDINÁRIO REF A DECISÃO JT Nº1522/2022 (04) AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000005373024-63 TATE: 01.585/22-3. RECORRENTE: SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. CACEPE: 0353452-92. REPRESENTANTE DA EMPRESA: BRUNO DE BAREU FARIA (OAB/RJ Nº 123.070), RAFAEL CAPAZ GOULART (OAB/RJ Nº 149.794) E LUCAS COSTA FURTADO DA SILVA (OAB/RJ Nº 220.033) ACÓRDÃO 1º TJ Nº 050/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. NEXO CAUSAL. REGISTRO INDEVIDO A TÍTULO DE CRÉDITO FISCAL. INDEPENDE DE DIMINUIÇÃO NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DISPOSITIVO VIGENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE. NEGADO PROVIMENTO. 1. Indicação clara das razões que fundamentaram a lavratura do auto de infração bem como houve indicação dos dispositivos pertinentes à matéria. 2. A conduta praticada pelo contribuinte se coaduna com os dispositivos indicados, os quais regem as infrações tributárias quanto ao descumprimento de obrigação acessória. 3. A multa regulamentar aplicada foi a de utilização indevida de valor a título de crédito fiscal, mediante registro em livro ou documento fiscal previsto para essa finalidade, ainda que não tenha provocado diminuição no recolhimento do imposto. Precedentes. 4. A penalidade aplicada decorre de previsão legal, não suspensa por nenhuma instância judicial competente para tanto. 5. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. 6. Não cabe a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a decisão que julgou devida a multa regulamentar no valor original de R\$817.280,61 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 10, V, "f" da Lei nº 11.514/1997, acrescida dos consectários legais. (dj 18.07.2023) Recife, 20 de julho de 2023. Maira Neves B. Cavalcanti-Presidente da 1ª Turma Julgadora.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

PROCESSO TATE nº: 00.022/23-3. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2021.000003544021-59. INTERESSADO: STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CACEPE nº: 0656647-28. CNPJ nº: 02.591.442/0002-66. REPRESENTANTE LEGAL: SANDRI NIEHUES SCHLICKMANN (CPF nº 053.XXX.XXX-14). DECISÃO JT Nº0756/2023(05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. ERRO DE CÁLCULO. COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A denúncia trata de omissão de saídas de mercadorias constatada a partir de Levantamento Analítico de Estoques. 2. Comprovada nos autos a existência de erros de cálculos no LAE original, fato inclusive reconhecido pelo autuante em sede de informação fiscal, o lançamento deve ser julgado improcedente, ante a constatação de que o valor do Estoque Final apurado no novo LAE está em conformidade com o quantitativo de mercadorias declarado no Livro de Registro de Inventário, restando descaracterizada a ocorrência da infração de omissão de saídas. **Decisão: julgado improcedente o lançamento. Decisão não sujeita a Reexame Necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).****

PROCESSO TATE nº: 00.667/23-4. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO nº: 2022.000008185541-92. INTERESSADO: CM HOSPITALAR S.A. CACEPE nº: 0717239-78. CNPJ nº: 12.420.164/0009-04. ADVOGADOS: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA (OAB/SP nº 161.995); MARCELO AUGUSTO GOMES DA ROCHA (OAB/SP nº 314.665) e SAULO VINÍCIUS DE ALCANTARA (OAB/SP nº 215.228). DECISÃO JT Nº0757/2023(05). EMENTA. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. DIFAL. CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A denúncia trata do não recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas – DIFAL, decorrente de operações interestaduais de mercadorias destinadas a consumidor final não contribuintes do ICMS no Estado de Pernambuco. 2. Não apreciação das alegações de inconstitucionalidade, em razão de vedação legal contida no artigo 4º, §10, da Lei Estadual nº 10.654/1991. 3. Regularidade da cobrança em conformidade com a Lei Estadual nº 17.625/2021, publicada em Edição Extra do Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 31/12/2021. **Decisão: julgado procedente o lançamento para considerar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.273.104,22 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescido da multa de 60% (sessenta por cento), nos termos do artigo 10, inciso XV, alínea I, §13, da Lei Estadual nº 11.514/1997 e dos demais consectários legais até a data do pagamento. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).****

PROCESSO TATE nº: 00.567/21-3. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2021.000000030421-84. INTERESSADO: QUEIROZ SUPERMERCADOS LTDA. CACEPE nº: 0389988-82. CNPJ nº: 11.350.192/0002-63. DECISÃO JT Nº0758/2023(05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. SAÍDAS COM ALÍQUOTA ZERO. ABATIMENTO DO SALDO CREDOR. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A denúncia trata da utilização irregular de alíquota zero em operações de saída destinadas a consumidor final. 2. A apuração de créditos e débitos é procedimento escritural a ser realizado quando da entrega dos Livros Fiscais, não sendo o Processo Administrativo-Tributário a via adequada para acerto quanto à compensação de créditos e débitos. Precedentes. **Decisão: julgado procedente o lançamento para considerar devido o ICMS no valor original de R\$ 199.994,15 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), acrescido da multa de 70% (setenta por cento), nos termos do artigo 10, inciso VI, alínea "a" e dos demais consectários legais. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).****

PROCESSO TATE nº: 00.592/19-6. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2019.000001856841-40. INTERESSADO: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CACEPE nº: 0370920-57. CNPJ nº: 60.435.351/0025-24. ADVOGADO: DANIEL RODRIGUES RIVAS DE MELO (OAB/PE nº 24.855). DECISÃO JT Nº0759/2023(05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACCESÓRIA. APLICAÇÃO DE MULTA REGULAMENTAR. 1. A denúncia trata de omissão de saídas de mercadorias constatada a partir de Levantamento Analítico de Estoques. 2. Demonstrada a ausência de irregularidades quanto à omissão de saídas, fato inclusive reconhecido pelo autuante em sede de informação fiscal, o lançamento deve ser julgado improcedente, ante a constatação de que o valor do Estoque Final apurado no LAE tem quantitativo equivalente ao de mercadorias declarado no Livro de Registro de Inventário, restando descaracterizada a ocorrência da infração à legislação tributária. 3. Com fundamento no artigo 25, §3º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.654/1991, deve ser aplicada multa regulamentar prevista no artigo 10, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Estadual nº 11.514/1997, em razão da ausência de escrituração regular das operações. 4. A multa por descumprimento de obrigação acessória deve ser acrescida dos consectários da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão: julgado improcedente o lançamento e aplicada a multa regulamentar no valor original de R\$ 1.847,44 (mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) acrescida dos demais consectários legais. Sem Reexame Necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05).****

PROCESSO TATE nº: 00.346/13-6. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2013.000000278994-11. INTERESSADO: ORIENT INTERNATIONAL DO BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. CACEPE nº: 0444844-88. CNPJ nº: 07.702.201/0001-22. ADVOGADO: MÁRIO GIL RODRIGUES NETO (OAB/PE nº 8.319). DECISÃO JT Nº0613/2023(05). EMENTA: ICMS - ANTECIPADO. AUTO DE INFRAÇÃO. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA PARTE CONTESTADA. COMPROVAÇÃO DE PARCELAMENTO ANTERIOR. 1. A denúncia trata do não recolhimento de ICMS Antecipado do Código de Receita nº 00108-1. 2. Deve ser declarada a terminação do processo de julgamento da parte do crédito tributário reconhecida pelo contribuinte, em observância ao disposto no artigo 42, §4º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.654/1991. 3. A defesa comprovou o parcelamento anterior do ICMS ST impugnado, de forma que o lançamento deve ser julgado improcedente tão somente do crédito tributário contestado pela defesa. **Decisão: declarada terminação do processo de julgamento no valor original R\$ 18.116,67 (dezoito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e julgado improcedente o lançamento da parte contestada no montante de R\$ 30.639,17 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Sem Reexame Necessário. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE (05). (REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL).****

PROCESSO TATE: 00.610/19-4. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000001694184-31. INTERESSADO(A): DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA. CACEPE: 0486517-02. CNPJ: 15.417.004/0001-47. ADVOGADO(A): JAHYR CÉSAR DE ALBUQUERQUE NETO, OAB/PE 35.117. DECISÃO JT Nº0760/2023(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES NÃO ESCRITURADAS. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE. PRESUNÇÃO ELIDIDA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O Autuado elidiu a presunção e, consequentemente, a acusação de falta de recolhimento do ICMS ao demonstrar que todas as notas fiscais objeto do Auto de Infração foram escrituradas extemporaneamente e de forma espontânea nos LRE's entre os meses de dezembro de 2016 e setembro de 2017. **DECISÃO: Lançamento julgado IMPROCEDENTE. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

PROCESSO TATE: 01.024/21-3. AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000005079750-12. INTERESSADO(A): CEZAN NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CACEPE: 0346274-99. CNPJ: 08.571.153/0001-09. ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108. DECISÃO JT Nº0761/2023(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ORDEM DE SERVIÇO. FALTA DE COMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. NULIDADE. 1. A Autoridade Autuante não possuía competência para fiscalização sobre os períodos fiscais 12/2011, 12/2012 e 12/2013, dado que a Ordem de Serviço nº 2017.000012201225-82 permitiu a fiscalização apenas sobre o período de 01/2018 a 01/2018. **DECISÃO: Lançamento declarado NULO. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

PROCESSO TATE: 01.052/21-7. AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000005080884-61. INTERESSADO(A): CEZAN NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CACEPE: 0346274-99. CNPJ: 08.571.153/0001-09. ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108. DECISÃO JT Nº0762/2023 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ORDEM DE SERVIÇO. FALTA DE COMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. NULIDADE. 1. A Autoridade Autuante não possuía competência para fiscalização sobre os períodos fiscais 12/2011, 12/2012 e 12/2013, dado que a Ordem de Serviço nº 2017.000012201225-82 permitiu a fiscalização apenas sobre o período de 01/2018 a 01/2018. **DECISÃO: Lançamento declarado NULO. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

TATE Nº: 00.434/23-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº: 2022.000006819192-81. INTERESSADO: VITORIA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CACEPE: 0312372-31. CNPJ: 06.191.994/0001-57. ADVOGADO: ÍTALO MARTINS DE ALMEIDA (OAB/PE nº 39.737). DECISÃO JT Nº0763/2023(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DENÚNCIA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE ALÍQUOTA INFERIOR (18%) À DEVIDA (25%). IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Denúncia de recolhimento a menor do imposto por aplicação da alíquota de 18% sobre mercadorias sujeitas à alíquota de 25%, em desacordo ao que dispõe o artigo 15, III, alínea "b" e Anexo 2 da Lei Estadual nº 15.730/2016. 2. Autuante reconhece o equívoco perpetrado na autuação e opina pela improcedência. 3. Improcedência da autuação. Produtos autuados se enquadram nas exceções previstas no Anexo 2 da Lei Estadual nº 15.730/2016, estando as mercadorias sujeitas à alíquota de 18%, o que foi corroborado em sede de informação fiscal. **Decisão: Julgado improcedente o lançamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário. **ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21).****

TATE Nº: 00.437/23-9. AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº: 2022.000006814029-02. INTERESSADO: VITORIA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CACEPE: 0312372-31. CNPJ: 06.191.994/0001-57. ADVOGADO: ÍTALO MARTINS DE ALMEIDA (OAB/PE nº 39.737). DECISÃO JT Nº0764/2023(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DENÚNCIA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE ALÍQUOTA INFERIOR (18%) À DEVIDA (25%). IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Denúncia de recolhimento a menor do imposto por aplicação da alíquota de 18% sobre mercadorias sujeitas à alíquota de 25%, em desacordo ao que dispõe o artigo 15, III, alínea "b" e Anexo 2 da Lei Estadual nº 15.730/2016. 2. Autuante reconhece o equívoco perpetrado na autuação e opina pela improcedência. 3. Improcedência da autuação. Produtos autuados se enquadram nas exceções previstas no Anexo 2 da Lei Estadual nº 15.730/2016, estando as mercadorias sujeitas à alíquota de 18%, o que foi corroborado em sede de informação fiscal. **Decisão: Julgado improcedente o lançamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário. **ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21).****

TATE nº: 00.655/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF nº: 2021.000000887421-86. INTERESSADO: AÇÃO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. ME. CACEPE: 0612556-53. CNPJ: 21.921.007/0001-16. DECISÃO JT Nº0765/2023(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS – SIMPLES NACIONAL. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. NULIDADE REJEITADA. NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DOS CTE'S CANCELADOS DA BASE DE CÁLCULO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Denúncia de omissão de receitas tributáveis não declaradas no PGDAS de empresa optante pelo Simples Nacional. 2. Preliminar de nulidade rejeitada. Infração suficientemente descrita, o que permitiu o amplo exercício do contraditório no presente caso. 3. Nos termos do § 1º do seu art. 3º da LC 123/2006, considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. 4. Autuante reconhece a necessidade de ajuste do DCT de forma a excluir da base de cálculo os CTE's cancelados indevidamente incluídos, obtendo-se o novo valor de ICMS devido de R\$ 19.529,17. 5. Parcial procedência do lançamento ante a comprovação da omissão de receita tributáveis de ICMS e a ausência de contestação sobre os novos cálculos apresentados pelo autuante, após a exclusão dos CTE's cancelados. 6. Multa no percentual de 75%, fundamentada no art. 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140 nº 140, de 22 de maio de 2018, adequada à situação descrita no auto de infração. **Decisão: julgado parcialmente procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de 19.529,17 (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), acrescido da multa no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) e demais consectários legais. Decisão não sujeita ao reexame necessário. **ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21). Recife, 21 de julho de 2023. Marco Antônio Mazzoni - PRESIDENTE DO TATE.****

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO CONSULTA ACOLHIDA

PROCESSO Nº 2022.000007247491-27. CONSULENTE: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. CNPJ: 48.090.120/0001-53

O inteiro teor do despacho e das resoluções de consulta estará disponível na página da Sefaz na Internet, na área reservada à legislação tributária.

Recife, 22 de julho de 2023.
Glenilton Bonifácio dos Santos Silva
Diretor

SAÚDE

Secretária: Zilda do Rego Cavalcanti

PORTARIA NCO Nº 265. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício R H. nº 171/2018 do Hospital Reginal Dom Moura - Garanhuns e da SAIF Nº 000993/2018, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000076/2023-16 e SEI nº 0075020-5/2018;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal para analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício R H. nº 171/2018 do Hospital Reginal Dom Moura - Garanhuns e da SAIF Nº 000993/2018, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000076/2023-16 e SEI nº 0075020-5/2018, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 266. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício SAF-HBL nº 1192/2019 do Hospital Barão de Lucena - HBL e da SAIF Nº 001060/2019, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000077/2023-61 e SEI nº 0090791-8/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal para analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício SAF-HBL nº 1192/2019 do Hospital Barão de Lucena - HBL e da SAIF Nº 001060/2019, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000077/2023-61 e SEI nº 0090791-8/2019, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 267. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 380/2018 - SCGE-SEC, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000078/2023-13 e SEI nº A201101-6/2018;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal para analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 380/2018 - SCGE-SEC, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000078/2023-13 e SEI nº A201101-6/2018, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde



Repartições Estaduais

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA CASDE- Conselho de Assistência Social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha RESOLUÇÃO nº 01/2023

Dispõe sobre a deliberação da reunião ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha – CASDE FN, realizada em 21 de Julho de 2023.

O Conselho de Assistência Social de Fernando de Noronha no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar a 9ª Conferência Distrital de Assistência Social, para ser realizada em 25 de Julho de 2023, a partir das 08:30 e finalizando as 17:30.

Fernando de Noronha/PE, 21 de Julho de 2023.

Anne Kelly Sousa Santos

Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2023

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, legislação complementar e Regulamentações, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos indicados sobre a imposição da penalidade multa e da possibilidade de apresentarem Recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) nos termos da legislação pertinente , se assim desejarem até o dia **04/09/2023**, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelos Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação do recurso o processo tramitará à revelia do condutor. A relação completa dos veículos e das infrações cometidas está disponibilizada no site do DETRAN/PE (www.detrان.pe.gov.br).Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife,21 de julho de 2023.

Carlos Fernando Ferreira- Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN. Recife, 21 de julho de 2023. Nº 2210, CONDUTOR: FERNANDO BITTENCOURT DE SOUZA PIRES, RENACH: 022.634.469-90/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2211, CONDUTOR: JAMESSON CIRINO DA SILVA, RENACH: 050.596.145-18/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2212, CONDUTOR: JONATHAN DE ARAUJO SOUZA, RENACH: 032.616.915-56/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2213, CONDUTOR: JOSE PEDRO GOMES JUNIOR, RENACH: 059.280.098-59/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2214, CONDUTOR: MOISES FERNANDES SANTIAGO, RENACH: 026.298.041-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2215, CONDUTOR: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA, RENACH: 049.407.824.824-33/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2216, CONDUTOR: CAIO CESAR CHAVES DA SILVA, RENACH: 057.095.861-40/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2217, CONDUTOR: CLAUDEMIR FERREIRA DE JESUS, RENACH: 023.280.947-08/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2218, CONDUTOR: CLEMILDO ALVES DA SILVA, RENACH: 012.699.980-65/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS)MESES; Nº 2219, CONDUTOR: CLEOMAR SILVANIA DA SILVA, RENACH: 042.104.623-56/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS)MESES; Nº 2220, CONDUTOR: CHRISTIAN SILVA DO NASCIMENTO, RENACH: 057.449.613-50/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2221, CONDUTOR: CLEYTON FRANCISCO DO S SANTOS, RENACH: 032.724.105-45/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2222, CONDUTOR: CARLOS EDUARDO DE BARROS, RENACH: 025.865.058-23/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2223, CONDUTOR: COSME RODRIGUES DAS NEVES, RENACH: 043.733.291-48/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2224, CONDUTOR: CARLOS EMANOEL ALVES FAGUNDES DE MENEZES, RENACH: 003.632.239-23/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2225, CONDUTOR: CHAN YUNK YING, RENACH: 017.774.412-10/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS) MESES; Nº 2226, CONDUTOR: LUIZ ROBERTO DA SILVA CHAVES, RENACH: 031.187.573-54/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2227, CONDUTOR: ELVIS CARNEIRO DE LIMA, RENACH: 052.772.569-00/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2228, CONDUTOR: BRUNO HENRIQUE DA SILVA, RENACH: 059.762.438-00/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2229, CONDUTOR: ANDERSON DE ARRUDA LUCENA, RENACH: 026.175.578-21/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2230, CONDUTOR: ALAN FERREIRA DE LIMA, RENACH: 045.123.535-05/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2231, CONDUTOR: EDSON MARIO SILVA DE JESUS, RENACH: 037.786.312-52/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2232, CONDUTOR: AUGUSTO LIMA PESSOA, RENACH: 051.788.897-11/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2233, CONDUTOR: ARTUR HENRIQUE DE OLIVEIRA, RENACH: 015.797.177-65/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2234, CONDUTOR: ADRIANO CORDEIRO DOS SANTOS, RENACH:

049.915.372-13/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2235, CONDUTOR: ACACIO DIONISIO FERREIRA ALVES, RENACH: 043.658.627-02/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2236, CONDUTOR: ABDON WOLFGAN CARVALHO FIRMO, RENACH: 053.323.437-59/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2237, CONDUTOR: ANDERSON RICARDO SILVA DA COSTA, RENACH: 051.311.107-77/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2238, CONDUTOR: EDUARDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO, RENACH: 054.580.150-88/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2239, CONDUTOR: MARIANA LINS CAVALCANTI, RENACH: 043.761.419-90/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2240, CONDUTOR: RICARDO RODRIGUES SOARES, RENACH: 041.689.633-22/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2241, CONDUTOR: TIAGO DANTAS CAVALCANTI DA MATA, RENACH: 053.978.927-05/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2242, CONDUTOR: SILVIO ROMERO DE SOUZA NEIVA COELHO, RENACH: 011.129.275-41/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2243, CONDUTOR: SEVERINO DOS SANTOS BEZERRA, RENACH: 036.509.678-74/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2244, CONDUTOR: MARIA LUZIA BRANDAO RAMOS PAIVA, RENACH: 034.009.069-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2245, CONDUTOR: JOSELITO JOSE RAMOS, RENACH: 050.268.588-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2246, CONDUTOR:IVALDO MARCOLINO DE CARVALHO, RENACH: 019.680.745-50/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2247, CONDUTOR: JOSE ADELSON MARTINS DE OLIVEIRA, RENACH: 041.192.066-69/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2248, CONDUTOR: JOSE ALUIZIO DE OLIVEIRA TAVARES CORDEIRO, RENACH: 004.450.718-96/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2249, CONDUTOR: JOSE ALVES DO NASCIMENTO, RENACH: 020.176.618-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2250, CONDUTOR: JOSE SERGIO AMORIM DE MEDEIROS, RENACH: 026.789.449-70/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2251, CONDUTOR: CLEITON JOSE DA SILVA, RENACH: 047.970.499-06/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2253, CONDUTOR: LOURIVAL ARAUJO DA SILVA, RENACH: 017.246.347-55/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2254, CONDUTOR: LUCAS BATISTA DA SILVA, RENACH: 050.635.051-17/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2255, CONDUTOR: DAYVISON VIEIRA DE SENA, RENACH: 037.489.759-40/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 6(SEIS) MESES; Nº 2256, CONDUTOR: WILDYS VINICIUS ELEUTERIO DE ALMEIDA, RENACH: 004.519.337-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2257, CONDUTOR: WILSON DA SILVA CARDOSO, RENACH: 057.021.529-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2258, CONDUTOR: LUIZ FREIRE DOS SANTOS, RENACH: 017.248.475-98/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS)MESES; Nº 2259, CONDUTOR: LENILSON BRAGA DOS ANJOS, RENACH: 022.856.871-14/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2260, CONDUTOR: LAUDEMI DA SILVA, RENACH: 059.437.703-70/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2261, CONDUTOR: LUIZ DE SOUZA BARROS FILHO, RENACH: 018.866.230-28/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2262, CONDUTOR: LUIZ AUGUSTO SOARES DE ESCOBAR FILHO, RENACH: 030.667.323-21/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2263, CONDUTOR: LEONARDO ZERBONE ZARZAR, RENACH: 043.305.306-72/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2264, CONDUTOR: LEANDERSON GUTTIERRES SOUZA DE BRITO, RENACH: 051.306.755-48/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2265, CONDUTOR: LEVI JUDSON DE ARRUDA MENESES, RENACH: 016.677.552-05/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2266, CONDUTOR: LAUILE CAMARGO RODRIGUES, RENACH: 010.614.105-78/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2267, CONDUTOR: LANDELINO DOS SANTOS OLIVEIRA, RENACH: 015.084.827-27/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2268, CONDUTOR: LUISA ACCETTI RESENDE CABRAL DE MELLO, RENACH: 027.711.235-14/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS) MESES; Nº 2269, CONDUTOR: LIVIO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR, RENACH: 022.443.614-07/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2270, CONDUTOR: LUIZ RODRIGO DE VASCONCELOS PEREIRA, RENACH: 055.672.186-31/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2271, CONDUTOR: LEONARDO JUNGSMANN, RENACH: 003.366.197-09/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2272, CONDUTOR: LOURINALDO MANOEL DOS SANTOS FILHO, RENACH: 040.891.696-66/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2273, CONDUTOR: LEANDRO ALVES DA SILVA, RENACH: 051.783.966-09/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM)MÊS; Nº 2274, CONDUTOR: LUCRECIO ROBERTO TEIXEIRA, RENACH: 056.887.746-22/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE)MESES; Nº 2275, CONDUTOR: CLAUDIO LOPES DE SOUZA, RENACH: 055.824.856-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2276, CONDUTOR: ERNANY OLIVEIRA DE SIQUEIRA, RENACH: 008.312.794-91/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2277, CONDUTOR: CLAUDEMILDO ANDRADE DE LIMA, RENACH: 058.448.743-66/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2278, CONDUTOR: JUAREZ FLORENCIO DA SILVA, RENACH: 022.971.426-29/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2279, CONDUTOR: JOSE RICARDO HERMINIO DA SILVA JUNIOR, RENACH: 055.422.271-60/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2280, CONDUTOR: GILBERTO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, RENACH: 041.222.803-83/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2281, CONDUTOR: ERIVALDO MIGUEL DOS SANTOS, RENACH: 032.905.466-08/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2282, CONDUTOR: RAYAN RODRIGO DA SILVA XAVIER, RENACH: 059.992.172-92/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2283, CONDUTOR: RAFAEL DIAS DE LIMA, RENACH: 036.580.248-44/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2284, CONDUTOR: JOSE RENALDO ALVES TENORIO, RENACH: 001.308.141-31/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2285, CONDUTOR: CLEBER MOREIRA RIBEIRO, RENACH: 023.749.768-09/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2286, CONDUTOR: ADRIANO PEDRO DAMASCENA SILVA, RENACH: 049.058.538-58/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2287, CONDUTOR: MARCONE MARCIO DA SILVA, RENACH: 025.897.087-81/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2288, CONDUTOR: ERITON DE OLIVEIRA MACIEL, RENACH: 054.193.073-57/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2289, CONDUTOR: HELENO RODRIGUES DA LUZ, RENACH: 031.692.499-57/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2290, CONDUTOR:

JOSE HENRIQUE ESTRELA DA SILVA, RENACH: 057.891.706-48/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2291, CONDUTOR: LEANDRO DE SOUZA TAVARES, RENACH: 043.400.757-59/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2292, CONDUTOR: ARTUR DELMIRO SODRE DA MOTA, RENACH: 039.469.193-38/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2293, CONDUTOR: JULIO SERGIO SANTOS DE LIMA, RENACH: 043.482.181-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 12(DOZE) MESES; Nº 2294, CONDUTOR: JOAO SATURNINO DE LIMA, RENACH: 008.914.420-41/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2295, CONDUTOR: EMERSON SILVA DE OLIVEIRA, RENACH: 040.325.639-39/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2296, CONDUTOR: MARIVALDO MARINHEIRO DA SILVA, RENACH: 034.700.594-00/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2297, CONDUTOR: JOZINALDO FRANCISCO SOARES, RENACH: 010.640.872-50/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2298, CONDUTOR: ERIVALDO GOMES DOS SANTOS, RENACH: 020.380.710-93/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2299, CONDUTOR: ERALDO GORGONHO DA SILVA, RENACH: 053.525.641-58/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2300, CONDUTOR: EMANUELA QUEIROZ TAVARES, RENACH: 052.639.431-65/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2301, CONDUTOR: MARIO JOSE BARBOSA SILVA, RENACH: 006.737.686-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2302, CONDUTOR: ERIVAN NARCISO DA SILVA, RENACH: 058.328.377-00/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2303, CONDUTOR: JUAREZ ROQUE DA SILVA FILHO, RENACH: 020.943.242-80/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2304, CONDUTOR: JOSELITO FORTUNATO LOPES BASTOS, RENACH: 044.797.091-77/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2305, CONDUTOR: IVANILDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR, RENACH: 031.772.811-03/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2306, CONDUTOR: JULIANA PATRICIA M N CIRNE DE AZEVEDO, RENACH: 046.444.149-08/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2307, CONDUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA, RENACH: 045.729.010-32/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2308, CONDUTOR: ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RENACH: 019.026.154-14/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2309, CONDUTOR: PAULO HENRIQUE GALINDO DE OLIVEIRA LIMA, RENACH: 041.108.934-40/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2310, CONDUTOR: LEANDRO ALVES GOMES, RENACH: 048.911.315-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2311, CONDUTOR: LEONARDO XAVIER DE SANTANA, RENACH: 010.351.894-20/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2312, CONDUTOR: LUZINALDO FELIPE DA SILVA, RENACH: 030.562.163-07/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2313, CONDUTOR: DOUGLAS VERISSIMO DOS SANTOS, RENACH: 058.062.884-21/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2314, CONDUTOR: EDCARLOS DE OLIVEIRA LOPES, RENACH: 050.225.131-40/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2315, CONDUTOR: ERIPSON JOSE DALUIZ JUNIOR, RENACH: 043.301.955-77/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2316, CONDUTOR: GUSTAVO DOMINGOS DOS SANTOS, RENACH: 050.323.882-11/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2317, CONDUTOR: ITALLO JOSE DE ALBUQUERQUE, RENACH: 053.979.278-50/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2318, CONDUTOR: JOSE CHARLES BIONE DA SILVA JUNIOR, RENACH: 060.464.365-19/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2319, CONDUTOR: JOSIMAR BANDEIRA DOS SANTOS, RENACH: 036.070.606-41/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2320, CONDUTOR: KRAUS YORAA SILVA DA MOTA SILVEIRA, RENACH: 062.387.090-18/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2321, CONDUTOR: MARCIO ANTONIO DE MELO FRANCA, RENACH: 044.407.109-31/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2322, CONDUTOR: MESAC JONATAS FERREIRA DE LIMA, RENACH: 045.751.892-68/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2323, CONDUTOR: OTAVIO URSULINO DA SILVA FILHO, RENACH: 030.317.943-30/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2324, CONDUTOR: RENATO NEGREIROS DE LIMA, RENACH: 055.452.737-15/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2325, CONDUTOR: RONALDO MENDES DOS SANTOS, RENACH: 024.612.369-29/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2326, CONDUTOR: TIAGO RODRIGUES SANTOS DA COSTA, RENACH: 058.528.589-04/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2327, CONDUTOR: RICARDO BARBOSA DA SILVA, RENACH: 042.473.948-68/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2328, CONDUTOR: LEONARDO DE ANDRADE COSTA, RENACH: 041.565.689-83/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2329, CONDUTOR: LIGIA BOTELHO DE ALMEIDA, RENACH: 023.167.478-33/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2330, CONDUTOR: RENATO VIEIRA SILVA DOS SANTOS, RENACH: 041.412.806-70/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2331, CONDUTOR: LEON FERREIRA XIMENES, RENACH: 062.340.718-01/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2332, CONDUTOR: LUIZ CLAUDIO FERREIRA MOURA, RENACH: 004.100.958-24/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2333, CONDUTOR: JONAS GABRIEL DE CASTRO, RENACH: 012.491.393-48/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2334, CONDUTOR: CARLOS EDUARDO FREIRE DE BRITO FILHO, RENACH: 041.113.264-74/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS) MESES; Nº 2335, CONDUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DA ROCHA FILHO, RENACH: 015.814.945-99/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS) MESES; Nº 2336, CONDUTOR: CELIO JOSE BARBOSA, RENACH: 031.540.145-91/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2337, CONDUTOR: EDUARDO HENRIQUE SANTOS CABRAL, RENACH: 007.994.682-28/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2338, CONDUTOR: MARIO DA SILVA QUEIROZ, RENACH: 045.844.674-02/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2339, CONDUTOR: ADRIANO GLEIDSON DE SOUZA, RENACH: 030.164.179-30/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2340, CONDUTOR: MANOELA SUELLEN DE ALMEIDA SANTOS, RENACH: 040.428.087-00/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2341, CONDUTOR: EDILSON JOSE DA COSTA SOUZA, RENACH: 044.209.507-94/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2342, CONDUTOR: EDICLECIO DA SILVA, RENACH: 051.911.767-70/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2343, CONDUTOR: EDEZIO LUIZ SOUSA GOMES, RENACH: 012.039.949-70/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2344, CONDUTOR: CLAUDEMIR JOSE DE LIMA, RENACH: 013.807.291-94/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 1(UM) MÊS; Nº 2345, CONDUTOR: EDILSON BERNADO DE SOUZA, RENACH: 043.069.182-83/PE, PRAZO DE PENALIDADE: 2(DOIS) MESES; LUIS FELIPE FERREIRA SANTOS-Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 2999, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente resolve TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 2996, 2997 e 2998 de 20 de julho de 2023, publicadas no DOE em 21 de julho de 2023.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 3000, 3001 e 3002 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA-FUNAPE Nº 3003, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 3806 de 30 de 08 de 2022 , publicada no DOE de 31 de 08 de 2022, de GERCINO RICARDO PEREIRA, Mat. nº 0000054194. Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 5413/2023, publicada em 17/07/2023, processo TCE Nº 2217885-5.

PORTARIA-FUNAPE Nº 3004, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 0193 de 30 de 01 de 2023, publicada no DOE de 31 de 01 de 2023, de JOSE LEITE MONTEIRO, Mat. nº 0001390341. Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 5486/2023, publicada em 17/07/2023, processo TCE Nº 2321245-7.

PORTARIA-FUNAPE Nº 3005, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 3904 de 30 de 08 de 2022 , publicada no DOE de 31 de 08 de 2022, de MARIA DO SOCORRO PINTO, Mat. nº 0000005991. Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 5416/2023, publicada em 17/07/2023, processo TCE Nº 2217934-3.

PORTARIA-FUNAPE Nº 3006, DE 21 DE JULHO DE 2023

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 0260 de 30 de 01 de 2023 , publicada no DOE de 31 de 01 de 2023, de OLAVO RAMALHO FILHO, Mat. nº 0001463977. Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 5367/2023, publicada em 13/07/2023, processo TCE Nº 2321209-3. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora-Presidente

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARAES S/A - LAFEPE

Portaria Nº 280/2023

O Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Araes S.A. – LAFEPE, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas no Estatuto Social da Empresa e no seu Regimento Interno:

Considerando o disposto na letra "V" do Artigo 14 do Regimento Interno do LAFEPE;

Considerando o disposto no **Ofício nº 106/2022 – COFAR** (35803319) e despachos;

Considerando o disposto no **Art. 15, XVIII**, do Código de Conduta e Integridade do LAFEPE;

Considerando o relatório da CPAAP PAD nº 01/2023 (38562814); **Considerando** o disposto na Decisão do PAD nº 01/2023 (38974752);

Considerando o disposto na **Lei nº 6.123** de 20 de Julho de 1968 em seu **art. 202**;

Considerando finalmente a necessidade de tornar público esta portaria.

RESOLVE:

1. Aplicar penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias, que será convertida em multa conforme preceitua o art. 202 da Lei nº 6.123, de 1968 a empregada pública **Dulce Nariete Anhaia Lemes**, matrícula **2684**, Analista de Assistência Farmacêutica, lotada na **DIGAQ**

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, a partir de **21/07/2023**.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

4. Registre-se e dê-se conhecimento aos interessados.

Recife, 21/07/2023

Plínio Pimentel Filho

Diretor Presidente

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARAES S/A - LAFEPE

Portaria Nº 282/2023

O Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Araes S.A. – LAFEPE, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas no Estatuto Social da Empresa e no seu Regimento Interno:

Considerando o disposto na letra "V" do Artigo 14 do Regimento Interno do LAFEPE;

Considerando o disposto no **Ofício nº 106/2022 – COFAR** (35803319) e despachos;

Considerando o disposto no **Art. 15, XVIII**, do Código de Conduta e Integridade do LAFEPE;

Considerando o relatório da CPAAP PAD nº 01

torna pública a intenção desta Secretaria em celebrar contrato emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da lei 8.666/93, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, incluindo operador e fornecimento de combustível, por meio de empresa especializada, de forma a atender em caráter emergencial os municípios atingidos por desastres naturais provocados pelas fortes chuvas no Estado de Pernambuco, em conformidade com os Decretos Municipais e com o Decreto Estadual n.º 54.993, de 08 de julho de 2023, o Decreto Estadual n.º 54.994, de 09 de julho de 2023 e o Decreto Estadual n.º 55.017 de 18 de julho de 2023 que declararam situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por chuvas intensas e de acordo com o termo de referência disponibilizado no site <http://www.agricultura.pe.gov.br/>.

LOTE 01:
Água Preta;
Catende;
Belém de Maria;
Palmares;
Xexéu;
LOTE 02:
Barreiros;
Cortês;
Primavera;
São José da Coroa Grande;
Rio Formoso;
LOTE 03:
Correntes;
Jaqueira;
Maraiá;
Quipapá;
São Benedito do Sul;
Valor total por lote: R\$ 5.051.988,03.

As propostas poderão ser encaminhadas, em até 24 horas a contar da publicação deste extrato, por meio digital através do e-mail rodrigo.carvalho@sda.pe.gov.br e por meio físico na Gerência Jurídica da Secretaria localizada na Avenida General San Martin nº 1371, Bairro do Bongü, Recife/PE, CEP: 50.761-000. Outras informações: (81) 3184-2872.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Instrumento de Cessão de Uso nº 035/2023.

Cedente: SDAAPP

Cessionária: Associação dos Produtores Rurais de Japacanga Intermunicipal São Caitano e Caruaru-PE - APRUJ.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionária:

01 (UMA) Ensiladeira Pinheiro EP 3500 com motor a Diesel, Cor Verde, Tombamento nº 220101.000011.2023, em cumprimento ao Convênio nº 793869/2013.

Vigência: 03 anos a contar da assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Assinado: 18/07/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

EXTRATO 1º TA ao TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022 ASSOCIAÇÃO ACOLHER; CNPJ 29139015/0001-17; OBJETO Prorrogação do prazo de vigência; VIGÊNCIA de 13/03/2023 a 13/08/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DECISÃO

(...) Por **objeto**, fim imediato do ato, acolho o já pontuado no Parecer Jurídico nº 0314/2023 - PGE/PE - CONSULTIVA, id nº 38707842, ANTE FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA ANTE CONVENIÊNCIA - NECESSÁRIO E JUSTO INTERESSE PÚBLICO, E CONSEQUENTEMENTE PRORROGO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 66/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, FORMALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, COM OBJETO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 29 DE JANEIRO DE 2023, POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONVALIDANDO OS ATOS PRATICADOS PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. (...) Por **objeto**, fim imediato do ato, acolho o já pontuado no Parecer Jurídico nº 0314/2023 - PGE/PE - CONSULTIVA, id nº 38707842, ANTE FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA ANTE CONVENIÊNCIA - NECESSÁRIO E JUSTO INTERESSE PÚBLICO, E CONSEQUENTEMENTE PRORROGO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 20/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E O MUNICÍPIO DE PANEIAS/PE, FORMALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2022, COM OBJETO DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CRUZES, DO MUNICÍPIO DE PANEIAS/PE, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023, POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONVALIDANDO OS ATOS PRATICADOS PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. (...) Por **objeto**, fim imediato do ato, acolho o já pontuado no Parecer Jurídico nº 0314/2023 - PGE/PE - CONSULTIVA, id nº 38707842, ANTE FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA ANTE CONVENIÊNCIA - NECESSÁRIO E JUSTO INTERESSE PÚBLICO, E CONSEQUENTEMENTE PRORROGO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 12/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, FORMALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, COM OBJETO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISSE NAS FACHADAS: GRADIL NO ENTORNO E APLICAÇÃO DE PORCELANATO LÍQUIDO NA ÁREA INTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ENTRE MUNICIPAL COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023, POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONVALIDANDO OS ATOS PRATICADOS PELO

ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. (...) Por **objeto**, fim imediato do ato, acolho o já pontuado no Parecer Jurídico nº 0314/2023 - PGE/PE - CONSULTIVA, id nº 38707842, ANTE FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA ANTE CONVENIÊNCIA - NECESSÁRIO E JUSTO INTERESSE PÚBLICO, E CONSEQUENTEMENTE PRORROGO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 82/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, FORMALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022, COM OBJETO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE/PE COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023, POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONVALIDANDO OS ATOS PRATICADOS PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. RECIFE/PE, 21 DE JULHO DE 2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE ESTADO - SEDUH.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

CT Nº 063/2023. PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 12.534.895/0001-23. PL0120.2022 CPLI. PE.0045.SEDUC. Fomecimento de equipamentos de solução e produção de energia.VL.: R\$127.795,20. Recife, 14/07/2023.

CT Nº 065/2023. SOLSERV SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 14.056.350/0001-84. PL0140.2022.CPLOSE.PE.0057.SEDUC. Prestação de serviço de limpeza e conservação predial. VL.: R\$ 20.449.965,7070. Recife, 14/07/2023. Recife, 14/07/2023.

1.º TA ao CT Nº 132/2022. GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. Acréscimo de 25%. Valor global atualizado: R\$ 7.834.013,10. Recife, 14/07/2023.

3.º TA ao CT Nº 175/2021. B1 VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ Nº 15.195.617/0001-87. Acréscimo de 9,09%. Valor global atualizado: R\$ 2.945.205,12. Recife, 20/07/2023.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA-CONTRATO SECMLHER Nº.001/2018 - CONTRATADO: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº.11.436.813/0001-45. Objeto: Prorrogação da vigência: 08 (oito) meses, a contar de 02/08/2023 até 01/04/2024. Valor Total: R\$ 425.283,00. Recife, 20 de julho de 2023-Regina Célia Almeida Silva Barbosa- Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Termo Adesão 002.2019.SRHS.001. Contratada: O Consórcio Rede PE Conectado II - lote II. Objeto: a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONNECTADO II, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146. SAD, vigente a partir de 19/07/2023. Valor global: R\$ 623,80

Termo Adesão 002.2020.SRHS.001. Contratada: O Consórcio Rede PE Conectado II - lote I. Objeto: a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONNECTADO II, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146. SAD, vigente a partir de 19/07/2023. Valor global: R\$ 15.162,67.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD TERMO DE ADESÃO Nº 003.2019.RSHS.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco CONTRATADA: CLARO S/A OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONNECTADO II VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 à 30 de novembro de 2023. Valor global: R\$ 4.736,82

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº009/2019. CONVENIENTE:Associação de Assistência à Criança Deficiente. CNPJ/MF:60.979.457/0002-00.Objeto:prorrogação do prazo de vigência.Valor mensal:R\$1.066.186,59(Fonte de Recursos SUS). Vigência:12/08/2023 a 11/08/2024.Data da assinatura:20/07/2023. SEI:2300000308.000103/2023-98

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020. CONTRATADA:Refine Refeições Industriais Especiais Ltda. CNPJ/MF:03.210.559/0001-34.Objeto:renegociação do valor unitário relativo; e prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias.Valor Anual:R\$20.382.224,31 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual).Vigência:180 dias(01/07/2023 a 27/12/2023).Data da assinatura:20/07/2023.SEI:2300000013.001585/2021-47

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE

De ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Estado de Pernambuco, a Comissão de Concurso Público, designada pela portaria n.º: 004/2023-GAB. PRES, de 14 de março de 2023, torna público que serão abertas de 25 de julho de 2023 a 24 de agosto de 2023, as inscrições para o Concurso Público para ingresso no Quadro Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca/PE, aos cargos **Nível Superior**: Analista Legislativo, Analista em Comunicação, Analista em Tecnologia da Informação, Analista de Auditoria e Controle de Contas e Contador; para **Nível Médio**: Assistente Legislativo, Assistente de Comissão Parlamentar, Assistente em Tecnologia da Informação e Secretário(a) de Plenário. O Concurso Público será realizado sob a coordenação da Comissão do Concurso

designada e do Instituto SUSTENTE, que será responsável pela operacionalização da Seleção de que trata o Edital. O Edital, contendo todas as normas do certame, incluindo o formulário de inscrição, calendário de atividades, quadro de vagas e programa, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, estará à disposição dos interessados, no site: www.sustente.org.br, a partir do dia 25 de julho de 2023. O referido site será o meio de comunicação oficial para atender a publicidade das atividades a serem praticados no certame. Ipojuca, 21.07.2023. Deoclécio Jose de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/AMMA/2023 – PROCESSO Nº 002/2023 CPL. Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA. CONTRATADO: MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.401.89/0001-90 VALOR: R\$ 24.750,00. Ipojuca, 08/06/2023. SABRINA SIBELE RODRIGUES DE LIMA – Presidente da AMMA (*)

CONTRATO Nº: 003/AMMA/2023 – PROCESSO Nº 002/2023 CPL. Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA. CONTRATADO: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA CNPJ 35.503.809/0001-10 VALOR: R\$ 2.986,00. Ipojuca, 08/06/2023. SABRINA SIBELE RODRIGUES DE LIMA – Presidente da AMMA (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS(FNP)

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

Formalização da filiação do Município do Ipojuca à Frente Nacional de Prefeitos - FNP, Associação de Representação de Municípios, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, no período de 12 meses, no valor de R\$ 127.635,00. Ipojuca, 21/07/2023. ANA PAULA GUIMARÃES – Chefe de Gabinete(**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – CPL/IPOJUCAPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 meses. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023. Ipojuca/PE, 29 de julho de 2022. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo - Presidente Executivo (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. Licitação em Regime de Ampla Concorrência com Itens Reservados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para o tratamento da água do município, sendo, Cloro Hipoclorito de Cálcio 65% e Sulfato de Alumínio SP2, para o Sistema de Abastecimento de Água, poços do município e para os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Itambé – PE, conforme especificações constantes do edital. Abertura da Sessão: 09/08/2023, às 10h00min. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 24/07/2023; Abertura das propostas: a partir das 09h00min do dia 09/08/2023. Recebimento dos lances: a partir das 10h00min do dia 09/08/2023. Valor Global Estimado é: R\$ 816.682,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Josué de Castro, 84 - Centro - Itambé – PE, Fone (81) 3635-1409 - Ramal 236, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, pelo e-mail: comissaopl@hotmail.com ou através do site da BNC: www.bnc.org.br.

Itambé-PE, 21 de julho de 2023.

Maria das Graças Galindo Carrazoni
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 266/2023/PMO. Tomada de Preços nº 010/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO MARTINIANO DE BARROS NO BAIRRO DO FRAGOSO E RUA JENIAPAO NO BAIRRO DE OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE, Valor estimado: R\$ 394.459,29. Considerando o Decreto Municipal nº 132/2023, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, informamos que, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 24/07/2023, às 10h, fica adiada para o mesmo dia, às 14h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Outras informações podem ser obtidas através

do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail olindacpobras@gmail.com. Olinda 21 de julho de 2023. Luana Acássia L. da Silva. Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

RESULTADO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇO E FINAL CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2023 O Município de Petrolina/PE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Fase de Proposta de Preço – Concorrência Nacional nº 007/2023, cujo objeto é a pavimentação e drenagem da Av. João Cleverson Coelho Monteiro, bairro Jatobá. Empresas com propostas declaradas classificadas: 1) Construtora Ancar Ltda (R\$ 3.406.603,43), 2) Construtora Lumax Ltda (R\$ 3.465.265,26) e 3) Liga Engenharia Ltda (R\$ 3.842.579,44), conforme documentação acostada ao processo. Empresa declarada vencedora: Construtora Ancar Ltda (R\$ 3.406.603,43). Abre-se prazo recursal. Petrolina, 21.07.2023. Everto Brito do Nascimento – Presidente da Comissão (Portaria nº 02990/2023).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades do Município de Saloá-PE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 22/07/2023, às 08h:00min (horário local), no endereço: Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Saloá, situado a Praça São Vicente Centro, Saloá/PE. Valor total Orçado R\$ 200.892,50. O edital completo será disponibilizado no endereço acima citado ou junto à Comissão de licitação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com. Saloá, 21 de Julho de 2023. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto- Secretário de Assistência Social

Publicações Particulares

PRODEPE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE NÃO CONCORRENCIA

A empresa LEÃO DIESEL LTDA., CNPJ no MF sob o n. 78.592.532/0020-15, localizada a Rua General Góes Monteiro, 334, Ibiribeira, Recife-PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comercio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produtor bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE no seguinte <https://www.adepe.pe.gov.br/69-2023-leao-diesel-ltda/>. Endereço para correspondência: Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife – PE, CEP – 52020-220.

SINDEXE

Eleição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SINDEXE-PE – SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS FABRICANTES COMERCIALIZADORAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS XEROCOPIADORES E CONEXOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Presidente do Sindexe no uso de suas atribuições, de acordo com as normas estatutárias convoca a categoria, quites com suas obrigações sindicais, a participar, na Sede provisória do Sindexe-PE situada na Av. Republica do Líbano, 251 Torre 04 sala 907-Pina – Recife das seguintes Assembléias:

01 – Dia 28/07/2023 - Assembléia Geral Extraordinária da categoria profissional, a realizar-se às 15:00hs, em 1ª convocação e às 15:30hs em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar quanto a seguinte pauta: A) 1 - Fixação da Data-base da categoria profissional em 1º de agosto; 2- Aprovação do novo Piso Salarial e percentuais de aumento salarial; 3- Constituição e Autorização à Comissão de Negociação a estabelecer as negociações com as Empresas integrantes da categoria econômica em qualquer instância, assim como autorizar a Comissão de Negociação a firmar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou na hipótese de malogro, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho de natureza econômica e jurídica; 4) Autorizar o pagamento de Taxa Negocial pela categoria.

02) Dia 28/08/2023 Eleição da Nova Diretoria às 15:00h para deliberar a seguinte pauta:1) Eleição da nova Diretoria para o triênio 2023/2026 .2) Referendar Atos da Diretoria e aprovação de contas da gestão anterior. Conforme previsão estatutária será observado o prazo de15 dias após publicação deste Edital para registro de chapa, que deverá ser realizado na Secretaria da Sede do Sindicato nos horários entre às 08:00 e 18:00h nos termos do art. 40º, § 2º c, fica estabelecido o prazo de 05 dias após registro de Chapa para impugnação. Recife, 21 de julho de 2023.

Gediel Manoel do Nascimento - Presidente



Diário Oficial

Veículo de divulgação de atos, decretos e regulamentos oficiais que devam ter execução no âmbito estadual.

www.cepe.com.br